Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Fevereiro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2549

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
PREGÃO ELETRÔNICO

Republicação Pregão Eletrônico Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **07 de Março de 2022**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Republicação Pregão Eletrônico nº 007/2022**, do tipo menor preço por item, tendo como **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço engenharia elétrica de: Assessoramento, análise de projetos, fiscalização de projetos, elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e projetos executivos de engenharia, em conformidade com a legislação brasileira e as normas da ABNT e internacionais vigentes, para atender as necessidades ao Município de Acreúna, Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:6B7F0EA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (1º) TERMO ADITIVO Nº 163.30.12/2021

(1º) Termo Aditivo nº 163.30.12/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, CNPJ sob o nº 18.205.318.0001-74, representado pelo Gestor do FMMA, Sr. Varlan José Elias Filho, portador do CPF nº 008.946.031-67
CONTRATADO: **CLIPER COMÉRCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.283.263/0001-05**
OBJETO: prorrogação do contrato nº 16.21.06/2021, referente prestação de serviços de impressão corporativa, departamentalizada e centralizada (Sistema Outsourcing de Impressão), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com o fornecimento e instalação de equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Presencial nº 004/2021.
VALOR: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
VIGENCIA: **30 de junho de 2022**

Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:FE391D3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO Nº 02.02.02/2022.

1º Termo Aditivo nº 02.02.02/2022.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.918.919/0001-82
OBJETO: reajuste do valor, referente ao fornecimento de combustível, conforme pedido realizado pela empresa Contratada, com posterior Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno favoráveis ao reajuste. Os valores dos itens serão reajustados a partir de 02/02/2022, passando os preços a serem, conforme elencado abaixo:
Item 01 - Óleo Diesel Comum
Valor licitado: R$ 5,24
Valor reajustado: R$ 5,40
Item 02 - Óleo Diesel S10
Valor licitado: R$ 5,38
Valor reajustado: R$ 5,51
Data do termo: 02 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:E5E50182

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 01.31.01/2022

(2º) Termo Aditivo nº 01.31.01/2022
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **JENNIFER GABRIELLE SALES DA SILVA**, CPF nº 047.048.031-80
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, item 3, do Edital de Credenciamento nº. 004/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, em jornada diurna, pelo valor de R$ 10,00 (dez reais) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme termos do Credenciamento 004/2021 e do contrato 17.23.11/2021.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2022
Data do termo: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:2DA5D284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 02.25.02/2022

(2º) Termo Aditivo nº 02.25.02/2022
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **AMORIM E BARONI ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o número 37.745.659/0001-87
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a aplicação do reajuste pelo INPC-IBGE, previsto na cláusula Décima Terceira do contrato primitivo nº 01.06.01/2021, que tem como objeto; à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica e administrativa junto ao Fundo Municipal de Saúde.
Índice de correção no período: 1,10160180. Valor percentual correspondente: 10,1600180%. Valor corrigido na data final: R$ 9.583,94
VIGENCIA: 31 de dezembro de 2022
Data do termo: 25 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B85E0ADB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 02.31.01/2022

(2º) Termo Aditivo nº 02.31.01/2022
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **IZZYS MARTINS LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 001.255.521-57
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de Neurologia, item 22, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 40 (quarenta) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO., conforme termos do contrato 03.23.11/2021.
VALOR: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2022
Data do termo: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:D8297A45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 03.31.01/2022

(2º) Termo Aditivo nº 03.31.01/2022
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **JOÃO VICTOR SATIL GAIOSO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 015.955.701-10
OBJETO: dar continuidade à Enfermagem Hospitalar, item 07, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO., conforme termos do contrato 03.23.11/2021
VALOR: R$ 4.166,40 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2022
Data do termo: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3664606E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 04.31.01/2022

(2º) Termo Aditivo nº 04.31.01/2022
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **EDIVANIA FELICIANO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 020.554.251-45
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 8, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 12,00 (doze reais) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO., conforme termos do contrato 06.23.11/2021
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2022
Data do termo: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:01004482

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 05.31.01/2022

(2º) Termo Aditivo nº 05.31.01/2022
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **ALLAN MOREIRA MAGALHAES**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 064.818.211-85
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de Radiologia Técnica, item 9, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, disponibilizando atendimento de até 96 (noventa e seis) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme termos do contrato 07.23.11/2021.
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2022
Data do termo: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:9E4E2C0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 06.31.01/2022

(2º) Termo Aditivo nº 06.31.01/2022
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00

CONTRATADO: **MAIDERSON PEREIRA DE MORAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 063.668.711-24
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de Radiologia Técnica, item 9, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 96 (noventa e seis) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme termos do contrato 08.23.11/2021..
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2022
Data do termo: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:FF92C5A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 07.31.01/2022

(2º) Termo Aditivo nº 07.31.01/2022
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **JULIANA DA SILVA FARINHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 005.845.401-24
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 8, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 12,00 (doze reais) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme termos do contrato 10.23.11/2021.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2022
Data do termo: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:222F1C50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 08.31.01/2022

(2º) Termo Aditivo nº 08.31.01/2022
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **FC GOMES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.243.364/0001-59
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de Clínica Geral Hospitalar, item 13 do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, disponibilizando atendimento de até 93 (noventa e três) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO., conforme termos do contrato 11.23.11/2021.
VALOR: R$ 10.074,69 (dez mil setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2022
Data do termo: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:62E89024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 09.31.01/2022

(2º) Termo Aditivo nº 09.31.01/2022
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **SARAH BEATRIZ SILVA MORENO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 066.577.011-10
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 8, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 12,00 (doze reais) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme termos do contrato 12.23.11/2021..
VALOR: R$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais)
VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2022
Data do termo: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:29F74F6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 10.31.01/2022

(2º) Termo Aditivo nº 10.31.01/2022
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **ANA LUIZA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 703.925.061-65
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de Enfermagem Hospitalar, item 07, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO., conforme termos do contrato 13.23.11/2021
VALOR: $ 4.166,40 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2022
Data do termo: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:C2C7659E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 11.31.01/2022

2º) Termo Aditivo nº 11.31.01/2022
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **PRÓSAÚDE PLANTÕES MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.591.194/0001-05
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de Clínica Geral Hospitalar item 14, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, disponibilizando atendimento de até 120 (cento e vinte) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora, conforme termos do contrato 14.23.11/2021
VALOR: R$ 12.999,60 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2022
Data do termo: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3BA0069C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 12.31.01/2022

(2º) Termo Aditivo nº 12.31.01/2022
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: RAFAEL DE MELO SILVA NICOLAU, inscrito(a) no CPF sob o nº. 009.048.581-54
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de Clínica Geral – SAMU/USA, item 02, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 108,33 (cento e e oito reais e trinta e três centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme termos do contrato 15.23.11/2021.
VALOR: R$ 20.799,23 (vinte mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)
VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2022
Data do termo: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:DDC772A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 13.31.01/2022

(2º) Termo Aditivo nº 13.31.01/2022
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **ADRYELLE JEYCE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 047.034.771-65
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de Farmácia, item 12, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO., conforme termos do contrato 16.23.11/2021.
VALOR: R$ 3.283,20 (três mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2022
Data do termo: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:9F373702

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 14.31.01/2022

(2º) Termo Aditivo nº 14.31.01/2022
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **CAROLINA LEMES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 702.231.931-60
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de Nutrição na Atenção Básica, item 6, do Edital de Credenciamento nº. 003/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, disponibilizando atendimento de até 100 (cem) horas mensais, em jornada diurna, pelo valor de R$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO., conforme termos do Credenciamento 003/2021, e do contrato 18.23.11/2021.
VALOR: R$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais)
VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2022
Data do termo: 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:DFDA877D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (1º) TERMO ADITIVO Nº 161.30.12/2021

(1º) Termo Aditivo nº 161.30.12/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **CLIPER COMÉRCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.283.263/0001-05**
OBJETO: prorrogação do contrato nº 14.21.06/2021, referente prestação de serviços de impressão corporativa, departamentalizada e centralizada (Sistema Outsourcing de Impressão), incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão, cópia e digitalização de documentos, com o fornecimento e instalação de equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Presencial nº 004/2021.
VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
VIGENCIA: **30 de junho de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:563BBA4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (1º) TERMO ADITIVO Nº 287.30.12/2021

(1º) Termo Aditivo nº 287.30.12/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **BRUNO SILVA COSTA - ME,** inscrita no CNPJ sob o número 17.676.389/0001-92
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por câmeras, alarmes e ronda física no local, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, com instalação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança dos prédios do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os termos do contrato primitivo nº 06.24.06/2021.
VALOR: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), conforme proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico nº 021/2021, considerando os quantitativos para 06 (seis) meses.
VIGENCIA: **30 de junho de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:560E1B01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (1º) TERMO ADITIVO Nº 285.30.12/2021

(1º) Termo Aditivo nº 285.30.12/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **T-S MONITORAMENTO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o número 34.080.351/0001-71
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por câmeras, alarmes e ronda física no local, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, com instalação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança dos prédios do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os termos do contrato primitivo nº 03.24.06/2021.
VALOR: R$ 27.390,00 (vinte e sete mil trezentos e noventa reais), conforme proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico nº 021/2021, considerando os quantitativos para 06 (seis) meses.
VIGENCIA: **30 de junho de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3A90A479

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (1º) TERMO ADITIVO Nº 301.30.12/2021

(1º) Termo Aditivo nº 301.30.12/2021
CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADO: **ANDERSON FERREIRA CAMPOS 72775831168,** inscrito no CNPJ sob o número 35.811.104/0001-60
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhão com equipamento de sucção à vácuo (caminhão limpa fossa), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO, conforme termos do contrato 01.12.07/2021..
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo pago a importância de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), por cada limpeza realizada, de acordo com as condições e valores do contrato primitivo.
VIGENCIA: **19 de junho de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:438719A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO Nº 01.02.02/2022.

1º Termo Aditivo nº 01.02.02/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** portador do CPF n.º 001.290.491-07
CONTRATADO: **AUTO POSTO COMERCIAL GITIRANA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.918.919/0001-82
OBJETO: reajuste do valor, referente ao fornecimento de combustível, conforme pedido realizado pela empresa Contratada, com posterior Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno favoráveis aos reajustes. Os valores dos itens 01 e 02 serão reajustados a partir de 02/02/2022, passando os preços a serem, conforme elencado abaixo:
Item 01 - Óleo Diesel Comum
Valor licitado: R$ 5,24
Valor reajustado: R$ 5,40
Item 02 - Óleo Diesel S10
Valor licitado: R$ 5,38
Valor reajustado: R$ 5,51
Data do termo: 02 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:47DB6457

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 01.14.01/2022

(2º) Termo Aditivo nº 01.14.01/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** portador do CPF n.º 001.290.491-07
CONTRATADO: **DL CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 19.410.736/0001-66
OBJETO: reajuste de valor, de acordo com o índice INPC/IBGE, conforme termos do contrato primitivo nº 02.04.01/2021 e pedido realizado pela Contratada.
1.2 – Considerando o contrato primitivo realizado em 04/01/2021, a variação do INPC/IBGE relativo a 12 meses foi de 10,16%. Sendo assim, o valor mensal passa de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), para R$ 30.294,05 (trinta mil duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2022**.
Data do termo: 14 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:DAF2CD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (2º) TERMO ADITIVO Nº 01.25.01/2022

(2º) Termo Aditivo nº 01.25.01/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** portador do CPF n.º 001.290.491-07
CONTRATADO: **AMORIM E BARONI ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o número 37.745.659/0001-87
OBJETO: aplicação do reajuste pelo INPC-IBGE, previsto na cláusula Décima Primeira do contrato primitivo nº 01.07.01/2021, que tem como objeto; à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos e parcerias entre a administração pública e as organizações sociais.
Índice de correção no período: 1,10160180. Valor percentual correspondente: 10,160180%. Valor corrigido na data final: R$ 4.736,89.
VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2022**.
Data do termo: 25 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B5F5EE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO Nº 01.23.01/2022

2º Termo Aditivo nº 01.23.01/2022 - (Processo nº 5506/2021 – T.P. 01/2021).
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** portador do CPF n.º 001.290.491-07
CONTRATADO: **CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, CNPJ/MF N. 11.037.575/0001-03

OBJETO: prorrogação de vigência, por mais 7 (sete) meses, do contrato primitivo nº 01.14.04/2021, referente à obra de Construção de 2ª Etapa da Feira Coberta no Setor Sul, situada no município de Alexânia/GO, conforme termos da Tomada de Preços 001/2021.
VIGÊNCIA: **22 de agosto de 2022**.
Data do termo: 23 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3C309668

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO Nº 01.23.01/2022

2º Termo Aditivo nº 01.23.01/2022 - (Processo nº 5506/2021 – T.P. 01/2021).
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** portador do CPF n.º 001.290.491-07
CONTRATADO: **CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, CNPJ/MF N. 11.037.575/0001-03
OBJETO: acréscimo de 18,29% (dezoito virgula vinte e nove por centos) no valor do contrato 01.14.04/2021, de acordo com o Parecer Técnico 009/2022, elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, com posterior Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno favoráveis.
O acréscimo no valor contratual de 18,29% decorre da necessidade de acréscimo de itens da planilha orçamentária do Contrato Original n.º 01.14.04/2021, com a substituição das telhas de cobertura da obra Construção da 2ª Etapa da Feira Coberta, no Setor Sul, passando à cobertura a ser executada com telhas termoacústicas e não mais telhas metálicas, tal alteração é necessária a fim de garantir o conforto térmico e acústico para a população e comerciantes que utilizarão o espaço durante a realização das feiras semanais, bem como, nos eventos públicos que poderão ser realizados no local. Sendo assim, foi então analisado orçamento para o acréscimo de tais serviços, conforme Memorando n.º 015/2022/SMOP, Parecer Técnico nº 009/2022 e Planilhas Orçamentárias readequadas, coletados na planilha SINAPI com a mesma data base e os mesmos descontos dados na licitação, elaboradas pelo Departamento de Engenharia.
VALOR: **aumento** de **18,29% (**dezoito virgula vinte e nove por centos)**,** fica estabelecido em R**$ 209.612,10 (duzentos e nove mil, seiscentos e doze reais, dez centavos).** Sendo assim, o valor do contrato primitivo passa a ser de R$ 1.146.218,82 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), **para R$ 1.355.830,92 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos).**
Data do termo: 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:9F773F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (1º) TERMO ADITIVO Nº 288.30.12/2021

(1º) Termo Aditivo nº 288.30.12/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** portador do CPF n.º 001.290.491-07
CONTRATADO: **FERNANDO RABELO HOLANDA,** CPF nº 713.693.761-20
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01.21.07/2021, referente à locação de um imóvel urbano edificado, situado na Rua 26, Quadra 51, Lote 06, Setor Central, CEP 72930-000, na cidade de Alexânia/GO.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sendo 06 (seis) parcelas mensais de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme termos do contrato primitivo.
VIGENCIA: **30 de junho de 2022**
Data do termo: 30 de dezembro 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:EBC8FF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.16.02/2022 - FLÁVIA FARIAS PAIVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Contrato nº. 01.16.02/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** portador do CPF n.º 001.290.491-07
CONTRATADO: **FLÁVIA FARIAS PAIVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.309.141/0001-00
OBJETO: prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica especializada, que serão realizados por meio da emissão de despachos, normas, pareceres e orientações técnicas de natureza jurídico-administrativa para o Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia/GO
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil).
VIGENCIA: **31 de dezembro de 2022**
Data do termo: 16 de fevereiro 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:12123D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (1º) TERMO ADITIVO Nº 01.11.02/2022

(1º) Termo Aditivo nº 01.11.02/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** portador do CPF n.º 001.290.491-07
CONTRATADO: **CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANÁPOLIS**, inscrita (a) no CNPJ sob o nº. 01.064.674/0001-12
OBJETO: dar continuidade na prestação dos serviços para inscrição de devedores do Município de Alexânia/GO no Cadastro de Serviço Central de Proteção ao Crédito – SPC, referente à Dívida Tributária e Não-Tributária, através da plataforma para acesso informatizado constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo n°. 1225/2021 junto a Secretaria Municipal de Fazenda de Alexânia/GO
VALOR: R$ 53.046,40 (cinquenta e três mil, quarenta e seis reais, quarenta centavos),
VIGENCIA: **31 de dezembro de 2022**
Data do termo: 11 de fevereiro 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:4128FA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO - (7º) TERMO ADITIVO Nº 01.16.02/2022

(7º) Termo Aditivo nº 01.16.02/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** portador do CPF n.º 001.290.491-07
CONTRATADO: **EBENEZER RODRIGUES,** portador do CPF nº 498.125.211-00
OBJETO: reajuste do valor mensal do contrato 13.01.02/2019, de acordo com o índice INPC/IBGE, conforme estipulado em sua Cláusula Quinta, item h
VALOR Fica ajustado o presente aditivo no valor de R**$ 4.075,40 (quatro mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, correspondente ao aumento de R$ 407,54 (quatrocentos e sete reais e

cinquenta e quatro centavos) no valor mensal, a partir do mês de Fevereiro de 2022.
Em virtude desse aumento **o valor mensal passa a ser R$ 4.252,43 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, a partir do mês de fevereiro.

VIGENCIA: **31 de dezembro de 2022**
Data do termo: 16 de fevereiro 2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:63574A2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015 DE 11/01/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

DECRETO Nº **015/2022** DE **11** DE **JANEIRO** DE **2022**

"Decreta inexigibilidade de licitação para contratação de Assessoria, consultoria e assistência contábil e dá outras providencias"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 25, item II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO a experiência do profissional no ramo de Assessoria, Consultoria e Assistência em contabilidade pública;

CONSIDERANDO que o valor proposto pelo profissional, está compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO *o julgado nº 2/2006, processo nº 7890/2006, do Tribunal de Contas dos Municípios, que trata da possibilidade de contratação de assessoria, consultoria e assistência contábil, mediante inexigibilidade de licitação,*

R E S O L V E

Art. 1º - Decretar a inexigibilidade de licitação para **Contratação de empresa/profissional para prestação de serviços de Assessoria, consultoria e assistência contábil**, para o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO, FUNDEB-ALVORADA DO NORTE, FUNPAN/RPPS-ALVORADA DO NORTE** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ALVORADA DO NORTE**., da empresa **ZAQUEU CALDEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME** CNPJ/MF **25.534.853/0001-34**, representada pelo profissional **ZAQUEU CALDEIRA DOS SANTOS,** CPF: 641.762.661-04, CRC/GO 014948/O-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **11** (onze) dias do mês de **janeiro** de **2022**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:00A2A2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018

Processo Administrativo nº 8741 / 2018
Edital - Pregão Presencial nº 003 / 2018

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2018.

Termo Aditivo de **Valor** ao Contrato n° **069/2018**, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** e a Pessoa Jurídica **SIDELSON BARBOSA NEVES 97452106172**.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pela Prefeita Municipal **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Gestora Pública, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**,e do outro lado a pessoa jurídica **SIDELSON BARBOSA NEVES 97452106172,** CNPJ: **29.639.809/0001-40**, situada na Rua Hergino F. Ataíde, S/N, Q.B, L. 3, Bairro Novo Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, neste ato representado pelo seu Proprietário, **SIDELSON BARBOSA NEVES**, portador da carteira de identidade RG nº 3984925 2.A VIA DGPC/GO, inscrito no CPF nº 974.521.061-72, neste ato denominado **CONTRATADA**; tem, entre si, ajustado o**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2018**, cujo **objeto licitado é**: Locação de veículo "caminhonete" carroceria de madeira com motorista, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Alvorada do Norte, conforme Processo Administrativo nº **8741/2018**, Edital Pregão Presencial nº **003/2018**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula Terceira", item 3.1 - do Contrato ora aditada fica prorrogada a vigência do Contrato que vigorará de **01/01/2022** a **28/02/2022**.

A "Cláusula Segunda", item 2.1 - do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto mensal de R$ 2.971,14 para **R$ 3.089,00** (três mil, oitenta e nove reais), valor revisado (corrigido) pelo **INPC** (IBGE) no período de **09/2021** a **12/2021**, com valor percentual correspondente em **3,98%**. Conforme site: https://www.ibge.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO
A "**Cláusula Segunda**", **item 2.1** - do contrato ora aditada **fica acrescido** ao **valor global do contrato** a importância de **R$ 235,72** (duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) **ficando estabelecido o novo valor global** para **02 (dois) meses** do ano corrente de (**2022**) em **R$ 32.120,28** (trinta e dois mil, cento e vinte reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e está mencionada na Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato inicial com a seguinte redação: "Podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93".
E baseado: no art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93, e no art.65, inc. II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato".

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **31** de **dezembro** de **2021**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Sidelson Barbosa Neves 97452106172
CNPJ/MF: 29.639.809/0001-40
SIDELSON BARBOSA NEVES
Proprietário
Contratado

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0B148E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº **039/2022** – Dispensa de Licitação nº **056/2022**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

N° 003 / 2022

Contrato de locação de Imóvel que entre si celebram e assinam as partes a seguir qualificadas, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. DAS PARTES:

1.1 – **LOCADOR: MIRTIS MENDES DE MIRANDA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF/MF n.º 894.519.101-15 e carteira de identidade RG nº 3725969 2ª Via – DGPC/GO, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas **LOCADOR**.

1.2 – **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, à Av. D. Gercina R. de Miranda, s/nº, Nova Ipiranga, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.367.597/0001-32, neste ato representada pela senhora Prefeita Municipal, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, gestora publica, residente e domiciliado à Av. Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade, portadora da carteira de identidade RG nº 1533979 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 588.109.781-53, aqui doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**.

2. DO OBJETO:

– Constitui objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL** situado à Av. Dr. Rufino Alves dos Santos, S/N, Qd.17, Lt.13, Novo Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, **destinado ao funcionamento dos Departamentos de Arrecadação, Unidade Municipal de Cadastro, Unidade de Fiscalização, FUNPAN – Fundo de Previdência de Alvorada do Norte, Secretaria de Assistência Social, Secretaria do Meio Ambiente e Turismo, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Agricultura e Sala para arquivo e guarda de documentos da Prefeitura Municipal**.

3. DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO DE PAGAMENTO:

3.1 – O preço convencionado entre as partes para a Locação especificada acima será de **R$ 1.762,00** (Um mil, setecentos e sessenta e dois reais) mensais, perfazendo um total estimado em **12** meses de R$ 21.144,00 (vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais).

3.2 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária **04.123.0052-2.007** – Manutenção da Secretaria de Finanças – **3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

3.3 – Fica convencionado que o locatário deverá efetuar o pagamento dos aluguéis mensais, pontualmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ficando esclarecido que passado este prazo, estará em mora sujeito às penas impostas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 – O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, a partir do dia **13 de Janeiro de 2022** com término em **31 de Dezembro de 2022**.

4.2 – Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em acordo prévio entre as partes.

5. TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

– Obriga -se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel a satisfazer:
ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo da água, luz e esgoto, bem como, todos os demais tributos municipais que recaírem sobre o imóvel locado, tal como o imposto predial, etc.

6. OBRIGAÇÕES GERAIS:

– O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:
a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outras;
b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;
c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;

7. RESCISÃO CONTRATUAL:

– A infração das obrigações consignadas na cláusula sexta, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

§ Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente;

8. VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES:
– A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei n.º 6.649 de 16/05/1979, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

9. DA RESCINDIBILIDADE

– Este contrato será automaticamente rescindido, pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento da multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

– Elege-se como Foro competente para o presente contrato o da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas que por ventura escapam aos termos do presente, dispensando-se qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Alvorada do Norte, **13 de Janeiro de 2022**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Locatário

MIRTIS MENDES DE MIRANDA
CPF/MF: 894.519.101-15
Proprietário(a)
Locador

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:3C17AF5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

> *"Dispões sobre dispensa de licitação, para* a contratação de empresa para, futura e eventual fornecimento e aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de panificação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás. para os meses de fevereiro a 30 de julho 2022."

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **contratação de empresa para, futura e eventual fornecimento e aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de panificação,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás**, para os meses de fevereiro a 30 de julho 2022**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **P DE SOUSA FREITAS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o **nº 21.478.338/0001-23** situada na Av. Cel. Belmiro Nogueira Silva, Nº 704, setor Central, Aparecida do Rio Doce – GO, apresentou os menor preço global, nos itens anexos neste processo, para o fornecimento dos produtos.
b) A empresa supramencionada, é capacitada no fornecimento de produtos, já fornecem atualmente para o município e para a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO;

c) Que pelo valor global dos produtos de R$ 5.920,20 é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:81E1BE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 161

PORTARIA Nº 161/22 DE 17 FEVEREIRO DE 2022.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristóvão Batista da Silva**, Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 15 de fevereiro de 2022, no veículo ÔNIBUS placa ONX-7729 a cidade de Rio Verde- Goiás, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.
.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:ACBA94C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 162

PORTARIA Nº 162/22 DE 17 FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristóvão Batista da Silva**, Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de fevereiro de 2022, no veículo ÔNIBUS placa ONX-7729 a cidade de Rio Verde- Goiás, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.
.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:831D37F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 009SPAS

PORTARIA-SPAS Nº 009, 16 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 006/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:
Jose Pedro Lacerda dos Santos
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jose Pedro Lacerda dos Santos ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 16 de fevereiro de 2022, no veículo UNO , placa PQF-6534, , à cidade de CAÇU, a serviço da secretaria de Assistencia Social.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:1F386FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 114/2022 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 114/2022 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:F3F8A3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 115/2022 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 115/2022 – SMS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2022, à

cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:ADE9F553

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA N 01/2022-FMDE-AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022
O Município de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás através da Presidente oficial da CPL nomeada Pelo Decreto nº 205/2021, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as condições previstas, a Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, torna público a realização de licitação. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data do Recebimento das Propostas: 11/03/2022, às 08:00h. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: licitacoes.rd@gmail.com, aos 17 de Fevereiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:54B8FB2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: Carlos Alberto Bezerra Barros.
CPF/CNPJ: 329.381.281-34
Objeto: Locação de imóvel para a estrutura do IML do município de Aragarças/GO.
Valor: R$ 14.133,60
Vigência: 04/01/2022 A 31/12/2022
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0C4A08E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: GRAZIANY MARTINS LEITE, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 712.156.111-53, RG n.º 4274138 PC-GO, COREN-GO n° 232789, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, quadra 9, lote 1 B, nº 578, Vila Operaria, Piranhas - GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de ENFERMEIRA E COORDENADORA, para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:425A1710

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: GRAZIANY MARTINS LEITE, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 712.156.111-53, RG n.º 4274138 PC-GO, COREN-GO n° 232789, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, quadra 9, lote 1 B, nº 578, Vila Operaria, Piranhas - GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de ENFERMEIRA E COORDENADORA, para prestar serviços na Unidade de Atenção Básica ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (107-009) 0462.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:DAA3B9B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: JULIANA GONÇALVES MATIAS, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 038.970.171-80, RG n.º 5555408 SSP-GO, COREN-GO n° 453057, residente e domiciliada na Rua Maria Divina Monteiro, quadra 03, lote 14, SN, Setor Central, Arenópolis - GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviços de ENFERMEIRA E COORDENADORA, para prestar serviços na Unidade de Atenção Básica ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (107-009) 0462.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:3799C3D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 008.577.191-06, RG n.º 4818673 SPTC-GO, COREN-MT n° 508299, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras, quadra 07, lote 3 A, Centro, Campos Verdes, Arenópolis - GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de ENFERMEIRA, para prestar serviços no Distrito de Campos Verde ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (107-009) 0462.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:FFD572B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: MARISTELA COSTA ARAÚJO, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 023.955.861-88, RG n.º 4960925 SSP-GO, COREN-GO n° 313140, residente e domiciliada na Rua Leonídio de Castro Silva, n. 721, quadra 12, lote 7, Centro, Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de ENFERMEIRA E COORDENADORA, para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:883D7F23

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: CAROLINA NUNES DE SOUSA, brasileira, Fisioterapeuta, portadora do CPF n.º 035.533.861-00, RG n.º 5304425 SPTC-GO, CREFITO 11 - GO n° 201556-F, residente e domiciliada na Rua Joaquim Francisco, quadra 37, lote 01, nº 546, Centro, Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviços de FISIOTERAPEUTA, para prestar serviços no Atenção Básica ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (102-000) 0462.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:C6DC3B91

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.884.107/0001-02, com endereço na Av. Avenida Independente, n 549, Centro, Piranhas – GO, CEP 76230-000, representado por (qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. GERLANDO DUARTE NOGUEIRA, brasileiro, portador do 1424570 SSP/GO, e inscrito n CPF/MF n. 355.395.931-20, CRM/GO 6016.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviço Médico na área de sua especialidade e como GINECOLOGISTA/OBSTETRA para atuar no Unidade de Atenção Básica, em conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de $ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (102-000) 0462.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:B1912932

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: DCF SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.715.592/0001-05, com endereço na Rua Álvaro Antônio de Amorim, n. 260, Centro, Piranhas – GO, CEP 76230-000, representado por(qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por DANYELLA CERVALHO FERREIRA, brasileira, solteira, inscrito n CPF/MF n. 756.822.811-87.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviço Médico na área de sua especialidade e como Clinico Geral para atuar na Unidade de Atenção Básica, em conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - 25 2501 10 302 2009 2069 339034 (102-000) 0462.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:88539979

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.884.107/0001-02, com endereço na Av. Avenida Independente, n 549, Centro, Piranhas – GO, CEP 76230-000, representado por (qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. GERLANDO DUARTE NOGUEIRA, brasileiro, portador do 1424570 SSP/GO, e inscrito n CPF/MF n. 355.395.931-20, CRM/GO 6016.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviço Médico na área de sua especialidade e como GINECOLOGISTA, OBSTETRA, CIRURGIÃO, AMBULATORIAL para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, em conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:E58BB98F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: CLIMOPI – CLINICA MÉDICA DE PIRANHAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.884.107/0001-02, com endereço na Av. Avenida Independente, n 549, Centro, Piranhas – GO, CEP 76230-000, representado por (qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. GERLANDO DUARTE NOGUEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1424570 SSP/GO, e inscrito n CPF/MF n. 355.395.931-20, CRM/GO 6016.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviço Médico na área de sua especialidade e como ULTRASSONOGRAFISTA para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, em conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:8AE0C623

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: DCF SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.715.592/0001-05, com endereço na Rua Álvaro Antônio de Amorim, n. 260, Centro, Piranhas – GO, CEP 76230-000, representado por(qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por DANYELLA CERVALHO FERREIRA, brasileira, solteira, inscrito n CPF/MF n. 756.822.811-87.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviço Médico na área de sua especialidade e como Clinico Geral para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, em conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:6443D157

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: RED VAGNER SILVA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.089.899/0001-17, com sede na Avenida Umbelino Soares de Sousa, nº 231, Setor Central, Arenópolis/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. RED VAGNER SILVA, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 938.191.881-34, RG n.º 3945437 DGPC-GO, CRM-GO n° 16548.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e

demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de serviço Médico na área de sua especialidade e como Clinico Geral para atuar no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva, em conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:2EFC83D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: ANA MÁRCIA SIMÕES DE SOUSA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 026.675.891-65, RG n.º 5340135 SPTC-GO, COREN-GO n° 1158540 TE, residente e domiciliada na Rua Joaquim Francisco de Castro, Nº 535, Setor Central, Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo, terá o valor Global de R$ 18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais), que serão pagos o quantitativo estimado referentes a 143 plantões de 12 horas com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois) por plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 02/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 02/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 02 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:A350289E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF nº 032.280.211-30, RG n.º 5226532 SPTC-GO, COREN-GO n° 1176001 TE, residente e domiciliada na Rua Aymoré, nº 769, Sudoeste, Piranhas – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo, terá o valor Global de R$ 18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais), que serão pagos o quantitativo estimado referentes a 143 plantões de 12 horas com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois) por plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:0E805E17

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: EVA MARIA DA SILVA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 006.207.361-35, RG n.º 4140554 SPTC-GO, COREN-GO n° 788404 TE, residente e domiciliada na Rua Ribeiro de Freitas, n. 485, Setor Sudoeste, Piranhas – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo, terá o valor Global de R$ 18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais), que serão pagos o quantitativo estimado referentes a 143 plantões de 12 horas com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois) por plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:72D628DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: EZILENE PACHECO PEREIRA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 904.640.101-44, RG n.º 33890953571553 SSP-GO, COREN-GO n° 851150 TE, residente e domiciliada na Avenida Marcelino Domingos Monteiro, nº 110, Centro, Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo, terá o valor Global de R$ 18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais), que serão pagos o quantitativo estimado referentes a 143 plantões de 12 horas com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois) por plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:0EDB2380

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: IDELMA DE OLIVEIRA MENDES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.886.151-90, RG n.º 3945539 SSP-GO, COREN-GO n° 1094533 TE, residente e domiciliada na Rua Albino Borges, quadra E, lote 6, Centro, Piranhas – GO, CEP 762350-000.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo, terá o valor Global de R$ 18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais), que serão pagos o quantitativo estimado referentes a 143 plantões de 12 horas com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois) por plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:579347C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: IVONEIDE PEREIRA DE ABREU, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 892.515.711-04, RG n.º 33888555570816 SSP-GO, COREN-GO n° 1141615 TE, residente e domiciliada na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, quadra 09, lote 7, SN, Setor Central, Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo, terá o valor Global de R$ 18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais), que serão pagos o quantitativo estimado referentes a 143 plantões de 12 horas com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois) por plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:BE97727E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: LEILA MARIA GONÇALVES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 994.168.831-15, RG n.º 3844040 SPTC-GO, COREN-GO n° 467903 TE, residente e domiciliada na Rua Rio Piranhas, n. 103, Setor Sul, Piranhas – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo, terá o valor Global de R$ 18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais), que serão pagos o quantitativo estimado referentes a 143 plantões de 12 horas com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois) por plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:24A15E12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: LETICIA ROSA SANTANA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 038.970.211-02, RG n.º 5430159 SPTC-GO, COREN-GO n° 876808 TE, residente e domiciliada na Rua Valdivino Raimundo de Sousa, Centro, Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo, terá o valor Global de R$ 18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais), que serão pagos o quantitativo estimado referentes a 143 plantões de 12 horas com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois) por plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 07/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 07/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 07 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:6E341AC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: MARILDA FRANCISCA SIVIRINO, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF nº 008.401.701-57, RG n.º 34322167 SSP-GO, COREN-GO n° 1021294 TE, residente e domiciliada na Rua Aymoré, n. 348, Setor Sudoeste, Piranhas – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo, terá o valor Global de R$ 18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais), que serão pagos o quantitativo estimado referentes a 143 plantões de 12 horas com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois) por plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:EE015C32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: OSCALINA ROSA DE SOUSA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 436.024.601-34, RG n.º 31226122 SPTC-GO, COREN-GO n° 11111177 TE, residente e domiciliada na Rua Valdivino Raimundo, quadra 27, lote 5, SN, Central, Arenópolis – GO, CEP 762350-000.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:D824B608

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: PEDRO AFONSO DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiro, Técnico enfermagem, portadora do CPF n.º 043.534.831-02, RG n.º 5595350 SSP-GO, COREN-GO n° 1669542 TE, residente e domiciliada na Rua Marcelino Domingos Monteiro, Arenópolis - GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo, terá o valor Global de R$ 18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais), que serão pagos o quantitativo estimado referentes a 143 plantões de 12 horas com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois) por plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:CCFEB240

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.

Credenciado: ROSIMEILE ALVES DE QUEIROZ, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 007.866.451-99, RG n.º 3989385 PC-GO, COREN-GO n° 1326627 TE, residente e domiciliada na Fazenda Bacuri, Zona Rural, Arenópolis – GO.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2022;**

Objeto: "Contratação de prestação de Serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para prestar serviços no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva ou local definido pela Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo, terá o valor Global de R$ 18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais), que serão pagos o quantitativo estimado referentes a 143 plantões de 12 horas com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois) por plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Dotação: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 25 2501 10 301 2009 2097 339034 (102) 0467.000

Data da assinatura: 01/02/2022.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 01 de fevereiro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:BF45620C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 23/02/2022 às 09h00min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022**, tipo menor preço por item, para contratação de empresa **para fornecer 01 (um) aparelho de Raio-x Fixo digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na estruturação da ESF- Marlene Nery Ribeiro e Oziel Alves Pereira deste Município**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e pelos emails: prefeituradebaliza@hotmail.com; cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 11 de fevereiro de 2022.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C30FC2A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50396

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50396/2022
PROCESSO: N° 4145/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de energia elétrica, disponibilizada para a Casa onde estão os arquivos do Controle Interno, referente ao mês de janeiro de 2022.
VALOR: R$ 48,62
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0A77630D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00299/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00299/2022
PROCESSO: N° 537/2022
CONTRATADA: COMANDO ESPORTES E COMUNICAÇÃO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.500,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4ACD43F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 023/2022

DECRETO Nº 023/2022
Buriti Alegre, 17 de Fevereiro de 2022

"Dispõe sobre exoneração de servidora do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
KAENA ALVES FERREIRA	Assessora	701.828.581-03

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (17/02/2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:AE42B9B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2022

DECRETO Nº 022/2022
Buriti Alegre, 17 de Fevereiro de 2022.

"Institui o Programa de Compliance Público Municipal no Poder Executivo do Município de Buriti Alegre e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o programa de compliance público municipal gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás em parceria com o Tribunal de Conta dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica assinado com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás para a execução do programa no município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui o Programa de Compliance Público Municipal - PCM no Poder Executivo do Município Buriti Alegre, com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo desse município a implementarem boas práticas no que tange à Gestão de Riscos, Ética, Governo Aberto e Participação Cidadã.

Art. 2º - Para fins desse decreto, considera-se:

I - Programa de Compliance Público Municipal: conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, governo aberto, a participação cidadã e a gestão de riscos;

II - Risco: efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;

III - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;

IV - Ética: conjunto de regras e princípios que visa a adequação de ações conforme a moral e valores da sociedade;

V - Governo Aberto: funções e atividades da administração pública desempenhadas com base na inovação governamental, transparência dos processos, combate à corrupção e fomento à participação social;

VI - Participação Social: fiscalização e participação dos cidadãos na dinâmica da administração pública, inclusive nos processos decisórios.

Art. 3º - Da Implementação do Programa de Compliance Público Municipal.

§ 1º Deve ser implementado ações e boas práticas focado nos eixos:

I - Ética;

II - Governo aberto e participação cidadã; e

III - Gestão de riscos.

§ 2º No eixo ética deve ser realizado:

I - Publicação do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração Municipal

II - Promoção da ética aos servidores do poder executivo municipal; e

III - Promoção da ética para com a população do município.

§ 3º No eixo governo aberto e participação cidadã deve ser realizado:

I - Regulamentação da à lei de Acesso à Informação;

II - Evolução da nota do município no ranking de transparência municipal realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

III - Publicação da normativa que institui a política de ouvidoria do município;

IV - Implementação do sistema informatizado de ouvidoria;

V - Implementação do canal telefônico de ouvidoria;

VI - Incentivos à participação de cidadãos do município nos programas do Governo do Estado de Goiás:

a. - Agentes da Cidadania; e

b. - Embaixadores da Cidadania.

§ 4º No eixo gestão de riscos deve ser realizado:

I - Criação da política de gestão de riscos;

II - Avaliação do nível de maturidade quanto à gestão de riscos;

III - Definição do contexto, escopo e critérios;

IV - Elaboração de matriz de riscos;

V - Elaboração de plano de ação da gestão de riscos;

VI - Gerenciamento dos riscos.

§ 5º Deve ser promovida a certificação de 2 servidores em compliance público junto a escola de contas do TCM e a capacitação de:

I- 10 servidores do eixo ética;

II- 5 servidores do eixo governo aberto e participação cidadã;

III - 5 servidores do eixo gestão de riscos;

§ 6º Após o período de vigência do TCT com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, as metas previstas nesse decreto serão readequadas.

Art. 4º - Do estabelecimento do Comitê de Compliance Público Municipal

§ 1º O Município deverá instituir o Comitê de Compliance Público Municipal, coordenado pela autoridade pública municipal responsável pela implementação do programa.

§ 2º O Comitê de Compliance Público Municipal tem a finalidade de acompanhar as ações estratégicas do PCM no município, bem como prioritariamente os riscos estratégicos que possam afetar objetivos do governo como um todo, com vistas a determinar medidas de tratamento aos órgãos e às entidades e subsidiar o Prefeito no processo decisório.

§ 3º As determinações do Comitê de Compliance Público Municipal têm caráter cogente e podem sujeitar os agentes que as descumprirem a apuração de responsabilidade administrativa, na forma da legislação específica e de comunicação da ocorrência ao Prefeito.

Art. 5º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (17.02.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:DD2FD034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DA 2ª PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

AVISO DA 2ª PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

Processo Administrativo nº 05328/2021
Motivo: Prorrogação da data de abertura do edital, devido coincidir com o ferido de carnaval do dia 28/02/2022, não houve nenhuma alteração no objeto da licitação.

O Município de Buriti Alegre - GO, através da Pregoeira Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2022, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM"*. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, por meio da implantação do sistema de vídeo monitoramento urbano em vias públicas, que seria realizada no **dia 28/02/2022, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA - RETIFICADA**, será no dia **03/03/2022, às 08hs00min**., no mesmo local indicado inicialmente. O edital Retificado, encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir de **18/03/2022**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** ou no endereço Rua Goiás, nº 563, Centro. Maiores informações pelo fone 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 17 de fevereiro de 2022.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B0527491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
2º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

2º REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 005/2021
pregão presencial nº 009/2021

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA -ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.377.532/0001-48, sediada na Rua Dona Maria Cecilia Mascarenhas de Figueiredo, Qd. 19, Lt. 08, Casa 02, s/n°, Setor Conjunto Caiçara, CEP nº 74.775-017, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Giovani Soares Ferreira, portador da carteira de identidade, nº 16.737 - MT/GO e CPF nº 963.406.221-00, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 2º Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do item **16 - (CAFÉ EM PÓ - 500g)** registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2021, originada do Pregão Presencial nº 009/2021, conforme requerido pela Empresa **LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA -ME** do Processo Administrativo n° **633/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, fica alterado o item **16 - (CAFÉ EM PÓ - 500g)** da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL UNITARIO	% DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
16	CAFÉ EM PÓ - 500g	R$ 8,39	97,77%	R$ 16,00

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria, demonstrando um aumento significativa do item. Percebemos então que o aumento do café causou um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Decima, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 005/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 16 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Registrada:

Lívia Milhomem De Souza -ME
CNPJ nº 23.377.532/0001-48
GIOVANI SOARES FERREIRA
RG: nº 16.737 - MT/GO e CPF nº 963.406.221-00
Procurador

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3ED4B634

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00287/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00287/2022
PROCESSO: N° 591/2022
CONTRATADA: BAÃO SALGADOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Salgados.
VALOR: R$ 360,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6E970F9A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00338/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00338/2022
PROCESSO: N° 722/2022
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Bens Permanentes.
VALOR: R$ 2.920,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4BA75780

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Processos Administrativos: 039/2022.

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, a quem possa interessar que realizará, na sala de licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **08/03/2022,** às **8hs00min**, **Pregão Presencial nº 004/2022, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM,". **Objeto:** Aquisições de kits escolares, visando atender a Secretaria da Educação, deste Município de Buriti Alegre-GO. O Edital encontra-se disponibilizado a partir do dia **21/02/2022**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 17 de fevereiro 2022.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:390BB03D

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00359/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00359/2022
PROCESSO: N° 694/2022
CONTRATADA: MAYCON SÁVIO LOPES TAVARES 03559128137.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2021, ARP 002/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 5.810,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:76D542AC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00360/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00360/2022
PROCESSO: N° 770/2022
CONTRATADA: COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 013/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 4.098,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B873B80A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00358/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00358/2022
PROCESSO: N° 769/2022
CONTRATADA: APOLO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 012/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 726,90
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F1753626

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00292/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00292/2022
PROCESSO: N° 484/2022
CONTRATADA: ELÉTRICA FERRAGISTA BURITI LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 1.359,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5A547B8E

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00348/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00348/2022
PROCESSO: N° 641/2022
CONTRATADA: COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Toners.
VALOR: R$ 480,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3ACEEE36

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00372/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00372/2022
PROCESSO: N° 640/2022
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Absorvente.
VALOR: R$ 1.048,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E9E2E248

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00276/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00276/2022
PROCESSO: N° 349/2022
CONTRATADA: PB & MC COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: EPI.
VALOR: R$ 2.604,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E19AC0C2

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00277/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00277/2022
PROCESSO: N° 350/2022
CONTRATADA: PB & MC COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: EPI.
VALOR: R$ 1.796,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:787F77E7

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00350/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00350/2022
PROCESSO: N° 35/2022
CONTRATADA: VALDIR ALVES DE SOUZA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 180,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F0EFC8AC

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00349/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00349/2022
PROCESSO: N° 37/2022
CONTRATADA: VALDIR ALVES DE SOUZA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 90,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:349CDB7F

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50490

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50490/2022
PROCESSO: N° 3821/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de energia elétrica disponibilizada para a Creche Maria Gomes de Paiva (Dona Mariquinha), referente ao mês de fevereiro de 2022.
VALOR: R$ 1.055,65
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:150BA38B

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50537

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50537/2022
PROCESSO: N° 796/2022
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de energia elétrica disponibilizada para o prédio onde está funcionando a Extensão da Creche Braúlia de Paiva, referente ao mês de fevereiro de 2022.
VALOR: R$ 161,79
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CCA90AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00351/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00351/2022
PROCESSO: N° 720/2022
CONTRATADA: ROGÉRIO INÁCIO FERREIRA 62406248100.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 140,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:98E7CBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

Processo Administrativo: 0121/2022.

Motivo: Interposição de impugnação ao edital, sobre a modalidade do certame e documentos de habilitação.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - GO, através da Pregoeira Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, torna público que o presente **AVISO DE ANULAÇÃO** do procedimento licitatório do **Presencial nº 001/2022, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". Objeto: contratação de empresa/laboratório para prestação de serviços de confecção, atendimento, entrega e manutenção de Próteses Dentárias para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do município Buriti Alegre-Goiás, que seria realizado no **dia 21/02/2022, às 08:00 horas.** Cumpre esclarecer que a impugnação, feita por empresa interessada, **sobre a modalidade do certame e documentos de habilitação,** foram deferidas pela pregoeira e equipe de apoio, e o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas. Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações, situada no Paço Municipal à Rua Goiás, nº 563, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h00 e das 13h às 17h, pelo e-maillicitaçãoburitialegre@hotmail.com.brou pelo telefone 0(xx) 64-3444-9908.

Buriti Alegre - GO, 17 de fevereiro 2022.

PAULA FERREIRA DA SILVA –
Pregoeira Oficial;

DAYSY ROSA DA SILVA –
Gestora FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AE2695DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50434

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50434/2022
PROCESSO: N° 3831/2021
CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, disponibilizado para atender a casa de apoio de Barretos, referente ao mês de janeiro de 2022
VALOR: R$ 491,95
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4F6FB798

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00373/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00373/2022
PROCESSO: N° 667/2022
CONTRATADA: BAÃO SALGADOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação.
OBJETO: Salgados.
VALOR: R$ 540,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:28E844F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00366/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00366/2022
PROCESSO: N° 777/2022
CONTRATADA: PRÓ - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 023/2021.
OBJETO: Materiais Odontológicos.
VALOR: R$ 585,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:77A8ED59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00365/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00365/2022
PROCESSO: N° 778/2022
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 178,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7303CF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00362/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00362/2022
PROCESSO: N° 780/2022
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 011/2021

OBJETO: Materiais Odontológicos.
VALOR: R$ 1.687,62
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1453E143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00363/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00363/2022
PROCESSO: N° 779/2022
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Odontológicos.
VALOR: R$ 735,75
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3ABBB3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 50489

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 50489/2022
PROCESSO: N° 3668/2021
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia (celulares), disponibilizado para atender as necessidades dos órgãos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 213,27
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9596C112

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 008-2022

O GESTOR FMS, Sr. RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a tramitação do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO a necessidade da municipalidade de adequar o descritivo da referência do edital e do plano de trabalho referente ao processo n. 202100010007209 SES-GO, para transformação do objeto em ambulância de suporte a paciente com risco de vida;
RESOLVE:
REVOGAR, por essas razões e interesse da administração o processo do Pregão Presencial nº 008-2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA CONFORME CONVÊNIO PROCESSO N.º 202100010007209 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Cachoeira Alta-GO, 16 de fevereiro de 2022.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor FMS

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:2C30B311

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 006/2022 ADM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022 ADM

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 405/2021, de 06.07.2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022**, tipo menor preço por item, objetivando a **"eventual e futura aquisição de peças, toners e tintas para a manutenção de impressoras das secretarias''** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.
A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **07 de março de 2022, às 07h30min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 17 de fevereiro de 2022.

MÁRIO ALVES RODRIGUES JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mario Alves Rodrigues Junior
Código Identificador:8E7EBDF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Fomento nº 01/2022. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, CNPJ/MF n° 24.858.722/0001-40, Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU**, CNPJ/MF nº 02.896.548/0001-97.

OBJETO: ***Formalizar a cooperação visando a transparência aos trabalhos realizados pela câmara municipal e maior agilidade nas comunicações e informações de interesse público em geral e do poder legislativo como um todo, inclusive transmissão de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes ao vivo, realização de "mesas redondas" e outros serviços afins para o exercício de 2022.***

VALOR GLOBAL DO TERMO DE FOMENTO: **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

Vigência: *11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato.*

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

VEREADOR WALTER JUNIOR MACEDO
Presidente

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:9815014E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização em 08/03/2022, 09:00 horas, doPregão Presencial SRP – 002/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de panificados e congêneres, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos deste município. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 17 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:A80AD0AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

Dispensa nº 9/2022. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, CNPJ/MF n° 24.858.722/0001-40, Contratada: **ESTRUTURAL GESTÃO PARA MUNICÍPIOS EIRELI**, CNPJ nº 10.342.264/0001-87.

OBJETO: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica de engenharia, na elaboração de projeto básico dos serviços de limpeza predial e vigilância para atender a Câmara Municipal de Caçu em 2022.***

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 7.056,10 (sete mil, cinquenta e seis reais, dez centavos)**.

Vigência: *12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.*

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022.

VEREADOR WALTER JUNIOR MACEDO
Presidente

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:DFA4897C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO - LIANDRA

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022 – CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GOIÁS, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL N° 1.301, DE 18 DE JANEIRO DE 2.022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONVOCA os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022 da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, conforme listados abaixo, para que COMPAREÇA ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, no horário compreendido entre as 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, munido da documentação pessoal e certidões, seguindo as orientações contidas nos itens 9., 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.6.1, 9.6.2, 9.6.3, 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6, 9.6.7, 9.6.8, 9.6.9, 9.6.10, 9.6.11, 9.6.12, 9.7, 9.8 do Edital n.º 001/2022 – Processo Seletivo simplificado, no prazo improrrogável de 03 (TRÊS) dias úteis, para entrega de documentos e conseguinte assinatura do contrato.

ORIENTADOR SOCIAL CRAS

2º LIANDRA B.G. QUINTINO 50,66 24/08/2000

Gabinete do Prefeito de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, 17 de fevereiro 2022

JOSÉ ANTONIO NETO SIQUEIRA
Prefeito
Município de Campo Alegre de Goiás - Goiás

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:0CA41174

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DO PE 065/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
Processo Adm: Nº 3769/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças para os Veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre de Goiás.
Empresas vencedoras valor total: R$1.788.664,68(um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos):**COMERCIAL KIKO GERAIS EIRELLI**(20412217000116) com os lotes: 171, 172, 173, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 388, 401, 402, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 472, 585, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 1085, 1093, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1149, 1150, 1283, 1294, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1435, 1456, 1470, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1911, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2187, 2195, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225,

2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2353, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2637, 2642, 2647, 2650, 2653, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660 e 2661 no valor total de R$397.402,58 (trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).**GYN AUTOMOTIVA LTDA EPP**(14286856000180) com os lotes: 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 318, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 382, 383, 385, 387, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 468, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 821, 822, 823, 825, 826, 827, 828, 829, 831, 832, 833, 834, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 845, 846, 848, 849, 850, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1020, 1021, 1022, 1023, 1025, 1026, 1027, 1028, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1147, 1166, 1275, 1280, 1286, 1288, 1289, 1297, 1451, 1452, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1479, 1480, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1817, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1907, 1908, 1909, 1910, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1930, 1931, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1947, 1948, 1949, 1950, 1968, 1979, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2175, 2176, 2178, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2351, 2352, 2354, 2356, 2357, 2358, 2359, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2397, 2398, 2399, 2400, 2576, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2636, 2638, 2639, 2640, 2641, 2643, 2644, 2646 e 2649 no valor total de R$327.976,69 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**AUTORAMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**(26770310000189) com os lotes: 2, 20, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 135, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 302, 303, 304, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 403, 404, 471, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 691, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 824, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1010, 1019, 1029, 1178, 1179, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1264, 1266, 1267, 1269, 1271, 1272, 1273, 1274, 1281, 1282, 1290, 1291, 1292, 1293, 1295, 1296, 1298, 1299, 1300, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1436, 1437, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1454, 1455, 1481, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1851, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1928, 1929, 1932, 1960, 1966, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2174, 2179, 2276, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2355, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2558, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2635, 2651, 2652, 2654, 2655, 2662 e 2663 no valor total de R$479.589,33 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).**MARIA NUNES DA SIVLVA 84749520187**(37908228000194) com os lotes: 147, 557, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 981, 1024, 1037, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1148, 1261, 1262, 1263, 1265, 1270, 1278, 1279, 1285, 1316, 1416, 1438, 1445, 1453, 1471, 1472, 1478, 1491, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1852, 1906, 1946, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1967, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1975, 1976, 1977, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2163, 2173, 2177, 2360, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2569, 2623 e 2629 no valor total de R$159.624,86 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).**COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA**(42076792000128) com os lotes: 1, 3, 6, 7, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 76, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285,

286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 305, 327, 363, 379, 384, 386, 389, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 469, 470, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 618, 630, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 809, 819, 820, 830, 835, 843, 844, 847, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1268, 1276, 1277, 1284, 1287, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1417, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1974, 1978, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2113, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2396, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2557, 2559, 2645 e 2648 no valor total de R$424.071,22 (quatrocentos e vinte e quatro mil e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 17 de fevereiro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:B8826EE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.12/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

"Concede diária ao Vereador Jesus Carlos de Brito Alves e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador **JESUS CARLOS DE BRITO ALVES , 0**2 diárias no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para empreender viagem a cidades de Brasília –DF e Goiânia-GO, no intuito de buscar benefícios juntos a parlamentares (emendas) para a comunidade de Campos Belos com saída dia 16 de fevereiro previsão de retorno dia 19 de fevereiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês fevereiro de 2022.

_____
IVANI ARAÚJO DOS SANTOS. TAVARES(IVONE DO TOURO)

CERTIDÃO
Certificamos para devidos fins que o presente **ATO foi PUBLICADO** por afixação no placar dessa Câmara Municipal afim de que surta os efeitos necessários. Campos Belos- GO, _____/_____/_____

Vereadora Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:B63E6985

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA CONVOCAÇÃO

EXTRATO DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, torna público a 10º lista de convocados por meio do Chamamento Público para Credenciamento do FMS 004/2021, sendo que a mesma encontra-se disponível no site http://www.cristalina.go.gov.br.

Cristalina GO, 17 de Fevereiro de 2022.

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:5EE669B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI O PONTO ELETRÔNICO, REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DE GOIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás e:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada dos servidores públicos do Município de Divinópolis de Goiás;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Divinópolis de Goiás-GO.
Parágrafo Único - A operacionalização do Sistema de Registro de Ponto Eletrônico ficará sob a responsabilidade do setor de Recursos Humanos do Município de Divinópolis de Goiás.

Art. 2° Todos os servidores do Poder executivo do Município de Divinópolis de Goiás ficam sujeitos ao registro do Ponto Eletrônico Digital.
§ 1º Os servidores do Município registrarão a frequência no Ponto Eletrônico Digital, já implantados nas unidades, sendo os relatórios gerados, pelo Sistema, utilizado para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar as faltas e horas extras dos servidores para lançamento na folha de pagamento.
§ 2º O registrador eletrônico de ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado mediante autorização do Secretário da Pasta em que o servidor é lotado.
§ 3º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam isentos do disposto no caput deste artigo:
I - os servidores ocupantes de cargos políticos;
II - os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, bem assim, ao que, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha que se deslocar da repartição em que estiver lotado.
III - nos casos do inciso II deste parágrafo, o servidor somente será dispensado do registro de ponto eletrônico digital, mediante autorização do Secretário ou chefia imediata, devendo o mesmo encaminhar folha de frequência, assinada e homologada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, vedada rasuras e emendas na folha de frequência.

Art. 3° Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.
§ 1º Em casos excepcionais, o Secretário ou chefia imediata poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal diverso do cadastrado, mediante justificativa plausível ao Setor de Recursos Humanos.
§ 2º Os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro de Ponto, como também os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções previstas no e suas alterações, mediante processo legal.

Art. 4° O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas entradas e saídas de cada turno.

Art. 5° Os problemas técnicos, constatados, para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, deverão ser informados ao Setor de Recursos Humanos no mesmo dia da sua ocorrência.
§ 1º Quando constatados problemas técnicos, o registro de frequência será feito através do "Controle de Ponto Manual", assinada e homologada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, até a solução do problema técnico.
§ 2º Constatado pelo servidor problema técnico para o registro eletrônico de frequência e não informada a situação ao Setor de Recursos Humanos no mesmo dia da sua ocorrência, considerar-se-á falta descontada da remuneração.

Art. 6° Fica estabelecida a tolerância de 15 (quinze) minutos diários, nos registros de entrada e saída, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária, não sendo computado para fins de serviço extraordinário.
§ 1º Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referidas no caput serão descontados da remuneração, de forma proporcional, salvo nas hipóteses de compensação justificadas e autorizadas pelo Secretário responsável ou chefia imediata.
§ 2º Poderá ser autorizada, pelo Secretário ou chefia imediata, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro do ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da lei, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviços externos esporádicos.

Art. 7° Em consonância com a Lei 581/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães), o comparecimento depois da primeira hora do expediente ou a saída antes da última hora, será computada como ausência, para todos os efeitos legais, salvo nas hipóteses de compensação de horário devidamente autorizadas pelo Secretário ou chefia imediata.

Art. 8° É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativas da ocorrência de atraso ou falta ao Secretário responsável ou a chefia imediata, semanalmente.
I - Caberá ao Setor de Recursos Humanos monitorar as ocorrências do registro de ponto homologadas pelo Secretário e encaminhar ao superior hierárquico os casos recorrentes.
Parágrafo único. Para fins de aplicação do inciso I deste artigo, entende-se como recorrentes mais de 03 (três) ocorrências (justificativas e abonos) no mês.

Art. ou chefia imediata.

Art. 9° É de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura validar no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários ou chefia imediata.

Art. 10 O Registrador Eletrônico de Ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado de local mediante prévia consulta a Secretaria de Administração da Prefeitura.
Art. 11 Os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções de acordo com o previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, mediante processo legal.

Art. 12 Caberá ao Secretário ou a chefia imediata estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação dos serviços.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:7A6A2385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM ELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO, BIÊNIO 2022 - 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a Lei Municipal nº 287, de 10 de março de 2010;
Considerando, a necessidade de composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do município de Divinópolis de Goiás-GO;

DECRETA:

Art.1º – Ficam nomeados para compor a Comissão organizadora do primeiro processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Eletivo para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Divinópolis de Goiás-GO, Biênio 2022 - 2024, a ser realizado no dia 17 de março de 2022, os seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:
a) Ana Lídia de Oliveira
b)Elismária Magalhães Cirineu

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a)Celita de Oliveira Cirineu
b) Tayele Ribeiro de Sousa

Art. 2º. A Comissão Organizadora terá como atribuições:
I - eleger, entre seus os membros, um que assumirá a Presidência;
II - fazer a leitura do regulamento do Fórum eletivo;
III - proceder o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, conforme regulamento;
IV - fazer a leitura e aprovação da Ata do processo de Eleição;
V - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:6ADF287B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Formoso /GO torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamamento Público nº 002/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, abertura das propostas dos fornecedores às 09hs do dia 07 de março de 2022, em sua sede, Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

LÍDIA GÁBIA VIEIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:7735D018

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:
O Município de Goianira, Estado de Goiás, torna público, para conhecimentos dos interessados, que está realizando a Dispensa de Licitação nº **04/2022**, Processo nº2592/2022, que tem como objeto aquisição de 01 Kit de Sistema Completo de Alto Fluxo**.**
Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Goianira-GO.

KARLA CAROLINA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6045C8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-22

Referente a Dispensa n. 01/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**
Objeto: Contratação de técnico na área de agrimensura
Valor: vigência de 11 (onze) meses a partir da assinatura (01 de fevereiro de 2022).
Valor: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
01.16.04.123.0499.2.010.3.3.90.36.00 – MANUT. DO DEPART. DE FISCALIZAÇÃO

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7FF33BA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 46/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesas com AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INCENTIVO AO SISTEMA PENITENCIÁRIO do Município de Goiatuba - Go Conforme Processo nº 2022004010

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa

de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Serviço/Material Comum.

CONSIDERANDO que a empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MARTINS LTA **CNPJ: 04.753.525/0001-59**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente manutenção do Incentivo ao Sistema Penitenciário.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo aos autos,**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das empresas: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MARTINS LTDA **CNPJ: 04.753.525/0001-59**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,16 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:38692002

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA:
SKS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
inscrita no CNPJ sob nº 37.971.941/0001-82, estabelecida na Rua dos Missionários, 565, Qd. 31, Lt. 1/28, setor Rodoviário, CEP: 74.430-360, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Senhor Administrador,

O Município de Goiatuba/GO, zeloso pelos seus atos, e em obediência as normas legais que regem a Administração Pública, estampados no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 8.666/93), **NOTIFICA** essa conceituada empresa, via de seu representante legal, para no **prazo improrrogável de (02) dois dias úteis**, a contar do recebimento desta, **providencie à entrega dos produtos solicitados, para Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas deste município, conforme as respectivas Autorizações de Empenho n° 177681, 178082, 177683 e 177684, Cotação: 57765, enviadas entre os dias 10 à 26 de janeiro de 2022.**

Vale ressaltar, que conforme o Contrato firmado no Pregão Presencial n. 10/2021, o prazo de entrega é de 02 (dois dias úteis), considerando a primeira data enviada do e-mail já se passaram 28 (vinte e oito) dias úteis.

Informo, ainda, que pela não observância do prazo acima assinalado, poderá ser o contrato rescindido, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e ARP, ficando desde já, essa empresa, NOTIFICADA para apresentação de defesa, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do exaurimento do prazo para a regularização, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei em referência. Destarte, alertamos que a não apresentação de defesa no prazo estipulado acarretará na decadência do direito.

Por fim, destacamos que além da rescisão, poderá a Administração aplicar a pena de multa, bem como a aplicação cumulativa de outras sanções previstas no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, que são: ***a)*** advertência; ***b)*** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e ***c)***declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, além de outras penas civis, em face do prejuízo que vem gerando a Administração Pública e a terceiros.

Na certeza de sermos atendidos nos termos, formas e prazos previstos, sem a necessidade de aplicação das penalidades impostas na forma da lei, aguardamos o cumprimento do objeto, o qual essa empresa fora vencedora.

Goiatuba/GO, 17 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1C523A31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°071/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **H DE U BORGES-JORNAL-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 09.061.663/0001-90,** situada na AV. Goiás, s/n, QD 14, LT 04, Sala 01, Jardim Atlântico, na cidade de Palmeiras de Goiás - GO. Neste ato representado por seu proprietário o Sr. **HELIO DE URZEDA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n°463.633.431-00 e portador da Cédula de Identidade sob nº 1903064, PC-GO, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás– Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3316/2022. **OBJETO**: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em publicidade para a publicação de ações da Secretaria Municipal de Saúde com relação ao COVID-19 e demais ações de importância para a população, conforme especificações expostas no termo de referência em anexo**. **VALOR: R$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais)**. **DOTAÇÃO ORÇ: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00 Ficha 319, Fonte 102**. **PRAZO DO CONTRATO:** Até 11 (onze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2022.

Indiara – Goiás, 17 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B186E63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº072/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: LUIZA MARIA DA COSTA 2472426120,

inscrita no **CNPJ Nº 27.490.361/0001-10**, estabelecida na Rua João B. Carmo, n°054, QD 09, LT 04 APT 302, Jardim Eleonora, na Cidade de Rio Verde-GO, devidamente representada na forma do contrato social pela **Sra. LUIZA MARIA DA COSTA, inscrita no CPF nº 247.242.461-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, residente e domiciliada em Rio Verde– Goiás, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3317/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **OBJETO**: **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de marketing, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações expostas no termo de referência em anexo**. **VALOR:** R$ 50.400,00 **(cinqüenta mil e quatrocentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: **02.04.122.0460.2006.3.3.90.39.00- FICHA 056. FONTE 100. PRAZO DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2022.

Indiara – Goiás, 14 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:029C7715

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A PAULIANA SANTOS SILVA PEREIRA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 197/2021, firmado **em 11 de fevereiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **PAULIANA SANTOS SILVA PEREIRA**, brasileira, portador do CPF nº 009.143.621-43 e RG nº 4582224 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Xambioá, quadra 13, lote 02, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 197/2021, de 11 de fevereiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 197/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento).

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 14.091,72 (quatorze mil, noventa e um reais e setenta e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.174,31 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 344 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PAULIANA SANTOS SILVA PEREIRA
CPF nº 009.143.621-43
RG nº 4582224 PC/GO
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FB900798

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 242/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O WEVERTON TEODORO DE JESUS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 242/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **WEVERTON TEODORO DE JESUS,** brasileiro, enfermeiro, portadora do CPF nº 044.572.971-60, RG nº 5726522 SSP-GO, COREN-GO n° 475630, residente e domiciliado na Rua Serra Grande, quadra 02, lote 31, jardim Arco Iris, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 242/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às

disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 242/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de **R$ 40.646,28 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos),** que serão pagos no valor de **R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos),** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 343 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

WEVERTON TEODORO DE JESUS
Credenciado
CPF nº 044.572.971-60

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:727ED381

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 244/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 244/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO,** brasileiro, enfermeiro, portador do CPF nº 023.901.271-26, RG nº 257544 CFE-DF, COREN-GO n° 3257544, residente e domiciliada na Rua João Serra Dourada, quadra 05, lote 03, Setor Santo Antônio, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 244/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 244/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços de plantonista como Enfermeira na área de sua especialidade para atender no Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de **R$ 66.511,20 (seiscentos e sessenta mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos), que serão pagos na quantidade de 240 (duzentos e quarenta) plantões no valor de R$ 277,13 (duzentos e setenta e sete reais e treze centavos) cada plantão.,** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 343 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO
CPF nº 023.901.271-26
RG nº 257544 CFE-DF
COREN-GO n° 3257544
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9DF16015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 253/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O BRUNO DUARTE SILVA DE FREITAS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 253/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **BRUNO DUARTE SILVA DE FREITAS**, brasileiro, Técnico enfermagem, portadora do CPF n.º 051.316.411-10, RG n.º 5971401 SSP-GO, COREN-GO n° 1217802 TE, residente e domiciliada na Rua Pequim, quadra 51, lote 832, Vila Brasília II, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 253/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 252/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 17.802,60 (dezessete mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 239 - Manutenção do PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

BRUNO DUARTE SILVA DE FREITAS
CPF n.º 051.316.411-10
RG n.º 5971401 SSP-GO
COREN-GO n° 1217802 TE
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9453B7BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 254/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SIRLEIA RODRIGUES XAVIER.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 254/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **SIRLEIA RODRIGUES XAVIER**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 950.921.371-34, RG n.º 3918278 SPTC-GO, COREN-GO n° 1365818 TE, residente e domiciliada na Avenida R5, quadra 11, lote 16, Vila Padre Cicero, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 254/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 254/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 17.802,60 (dezessete mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 239 - Manutenção do PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

SIRLEIA RODRIGUES XAVIER
CPF n.º 950.921.371-34
COREN-GO n° 1365818 TE
Credenciada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CFD8BCCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 255/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A TATIANE ROCHA DE PAULO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 255/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **TATIANE ROCHA DE PAULO** brasileira, Educação Física, portador da Cédula de Identidade nº. 4913369 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 015.474.441-77, residente e domiciliada na Rua Araxá, nº 25, quadra 04, lote 05, Bairro Umuarama, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 255/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 255/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviço como Educadora Física para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais),** que serão pagos no valor de **R$ 1.900,00 (Hum mil, novecentos reais),** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DAS OBRIGAÇÕES E CARGA HORÁRIA
Cláusula Quarta – A CREDENCIADA fica obrigada a executar os serviços com carga horária de **20 horas semanais,** conforme determinação do Fundo Municipal de Saúde e do Programa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.34 – ficha 256 Manutenção do PSF.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sétima – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Oitava – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

TATIANE ROCHA DE PAULO
CPF (MF) nº. 015.474.441-77
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8EB12678

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 256/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 256/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA,** brasileira, Biomédica, portador do CPF nº 574.908.481-72 e RG nº 2221152 DGPC/GO, CRBM-3-GO 3615, residência e domiciliada na Avenida Pernambuco, nº 972, quadra 01, lote 06, central Norte, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 256/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 256/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviço como Biomédica especialista em terapia alternativa para atuar no Serviço de Reabilitação SER, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 30.459,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), que serão pagos no valor de R$ 2.538,25 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.34 Ficha 297 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA
CPF nº 574.908.481-72
RG nº 2221152 DGPC/GO
CRBM-3-GO 3615
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8ECFA64A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 257/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O THIAGO SOUSA LOPES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 257/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sr. **THIAGO SOUSA LOPES**, brasileiro, Técnico enfermagem, portadora do CPF n.º 036.597.081-60, RG n.º 6483295 SSP-GO, COREN-GO n° 1486311, residente e domiciliada na Avenida Moscou, quadra 19, lote 274, Vila Brasília, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 257/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 257/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 17.802,60 (dezessete mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.34 – Manutenção do SAMU.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

THIAGO SOUSA LOPES
CPF n.º 036.597.081-60
RG n.º 6483295 SSP-GO
COREN-GO n° 1486311
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5A30211D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 259/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A QUESIA RAIMUNDA DIAS DE OLIVEIRA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 259/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **QUESIA RAIMUNDA DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 937.122.351-00, RG n.º 3965387 PC-GO, COREN-GO n° 840008 TE, residente e domiciliada na Rua Blumenau, quadra 72 B, lote 11, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 259/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 259/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Iporá - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 17.802,60 (dezessete mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 314 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

QUESIA RAIMUNDA DIAS DE OLIVEIRA
CPF nº 937.122.351-00
COREN-GO n° 840008 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:26B6C973

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 262/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 262/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72,

Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 004.038.631-71, RG n.º 6347806 SSP-GO, COREN-GO n° 1372586 TE, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, quadra 97, lote 0, nº 122, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 262/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 262/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Iporá - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 17.802,60 (dezessete mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 314 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES
CPF n.º 004.038.631-71
COREN-GO n° 1372586 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E1280BAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 263/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A NILZA GOMES DE MENDONÇA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 263/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **NILZA GOMES DE MENDONÇA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 009.143.891-81, RG n.º 4582324 DGPC/GO, COREN-GO n° 1578960-TE, residente e domiciliada na Avenida 24 de outubro, quadra 103, lote 0, nº 311, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 263/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 263/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços de **PLANTONISTA** como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Iporá – HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 29.131,20 (vinte e nove mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), que serão pagos na quantidade de 240 (duzentos e quarenta) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 314 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

NILZA GOMES DE MENDONÇA
CPF n.º 009.143.891-8
RG n.º 4582324 DGPC/GO
COREN-GO n° 1578960-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D90E4B60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 264/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 264/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 004.038.631-71, RG n.º 6347806 SSP-GO, COREN-GO n° 1372586 TE, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, quadra 97, lote 0, nº 122, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 264/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 264/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços de **PLANTONISTA** como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Iporá – HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 29.131,20 (vinte e nove mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), que serão pagos na quantidade de 240 (duzentos e quarenta) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 314 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES
CPF n.º 004.038.631-71
COREN-GO n° 1372586 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F40E63E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 260/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ONILDA MELO BORGES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 260/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ONILDA MELO BORGES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 454.095.791-00, RG n.º

4848861 DGPC-GO, COREN-GO n° 265812 TE, residente e domiciliada na Rua Túlio Borges, quadra 108, lote 89-B, S/N, Vila Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 260/2021, de 01 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 260/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação para prestação de prestará serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal de Iporá - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 17.802,60 (dezessete mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos), que serão pagos no valor de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 314 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ONILDA MELO BORGES
COREN-GO n° 265812 TE
CPF 454.095.791-00
Credenciada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1E5FC0F5

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 369/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O NEULIMAR BARBOSA DE SOUZA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 369/2021, firmado **em 01 de junho de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **NEULIMAR BARBOSA DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade nº. 4123501 DGPC/GO e CPF (MF) nº 954.307.761-49, residente e domiciliado na Rua montes Claros, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 369/2021, de 01 de junho de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 369/2021 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a **contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá**.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – **O valor total do aditamento é de R$ 15.840,00 (quinhentos mil, oitocentos e quarenta reais), que serão pagos no valor de R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

NEULIMAR BARBOSA DE SOUZA
RG nº. 4123501 DGPC/GO
CPF (MF) nº 954.307.761-49
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:60E358A2

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 393/2021. DISPENSA DE LICITACÃO Nº 22/2021

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 393/2021, firmado em 01 de julho de 2021, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São José, n. 11, inscrita no CNPJ N. 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAUJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº1030623 DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, neste ato doravante denominado apenas de LOCATÁRIO, e do outro lado, o proprietário o Sr. **NORSALINO DE SOUSA ESTEVAM**, brasileiro, portador do RG nº 1078294 SSP/GO e CPF nº 657.200.837-15, residente e Avenida Cruzeiro do Sul, quadra 65, lote 1362, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 393/2021, de 01 de julho de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceiro e prorrogar o prazo da Clausula Segundo do Contrato de nº 393/2021, que tem como o objeto o seguinte:
- O imóvel objeto deste contrato, destina-se ao funcionamento do Centro de Distribuição de Iporá – CDI, situado na Rua das Patativas, quadra 07, lote 17-A, loteamento Jardim dos Passarinhos, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.3.M12.949, e na qualidade de senhor e possuidor deste imóvel, loca-o o LOCATÁRIO

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2022.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais, no dia 05 de cada mês subsequente, ficando a cargo do proprietário o pagamento tempestivo do IPTU.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
10.03.04.122.1104.2.509 – 3.3.90.36 fichas 24 – Manutenção da secretaria de administração e planejamento;

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito de Iporá
CNPJ 01.157.536/0001-88
Locatário

NORSALINO DE SOUSA ESTEVAM
RG Nº 1078294 SSP/GO
CPF Nº 657.200.837-15
Locador

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8AEA6175

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. Edital nº 20/2022, sessão 03/03/2022 as 09:00 hs. Objeto é a contratação da prestação de serviços na área de Psicologia (Atuação perante o CRAS) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Goiás, para o período de 2022. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Devendo os interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento mínimo e as práticas de proteção e enfretamento do Coronavírus (COVID-19) na sessão licitatória, conformes normas das autoridades sanitárias.

Israelândia-GO. 17/02/2022.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:3FBCF7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, indica a necessidade de contratação de pessoas ou cooperativas para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL onde estarão recebendo propostas na modalidade CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 sendo que a data de recebimento de documentos e propostas será do dia 18/02/2022 à 10/03/2022, das 08h00min às 11h00min, na sede da

Prefeitura Municipal de Israelândia, Rua Rio Claro, nº 186, Centro, Israelândia-GO. Edital disponível no site: www.israelandia.go.gov.br.

Israelândia-GO, 17 de fevereiro de 2022.

CLEUDIA LOPES DA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:3A4BB3A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 188

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PLANT GARDEN PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.339.063/0001-44**, estabelecida na **AV JOAO BATISTA VETORASSO**, nº 1600, Bairro Distrito Industrial Waldemar de Oliveira, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer produtos solicitados;*
b) – Em razão da municipalidade não atender a demanda solicitada;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de planta para manutenção da prefeitura municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **17** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D51323BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 191

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **GARDENIA ASSIS DE FREITAS MORAIS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.818.721/0001-52**, estabelecida na **Rua João Inácio**, nº s/n, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer artigos de papelaria;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção da Secretaria de Administração
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de fornecedor de material de consumo para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **17** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9D81EB6B

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO BARBARA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*A Sra. **BARBARA MELO DO CARMO**, brasileira, psicóloga, inscrita no CRP-04/61627, no CPF sob o n.º 140.916.776-30 e no RG sob o nº 20.627.344 PCI-MG, residente e domiciliada na Rua Eufrazia Baiana, Qd. 28, Lt. 01, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços assessoria.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor para executar os serviços de psicóloga;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de Psicóloga, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **03** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C6825C19

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO BARBARA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO FMAS N° 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
BARBARA MELO DO CARMO CPF sob o n.º 140.916.776-30	FMAS n° 004/2022	R$ 24.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 03/01/2022
Vigência dos Contratos: 03/01/2022 à 31/12/2022
Assinaturas: Célia Maria Moraes – Gestora do FMAS. Barbara Melo do Carmo - pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD3697CE

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO GERTRUDES

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ***GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
a) **–** A Sra. **MARIA GERTRUDES DA SILVA PRECIOSO**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 116.663.548-13 e no RG sob o nº 10.166.576-3- 2ª VIA SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Francisco José da Silva, Qd. 49, Lt. 11, s/nº, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, tem amplo conhecimento das técnicas de alta costura;
b) – que pelo valor do contrato, não é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
c) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação da referida técnica de costura para os beneficiários do SCFV, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **17** dias do mês de **janeiro** de **2022.**

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9E0A104E

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO GERTRUDES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ n° 19.181.829/0001-66.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE COSTURA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARIA GERTRUDES DA SILVA PRECIOSO CPF: 116.663.548-13	FMAS 003/2022	R$ 16.200,00

Assinatura do contrato: 03/01/2022
Vigência dos Contratos: 03/01/2022 À 31/12/2022
Assinaturas: Celia Maria Moraes – Gestora FMAS. Maria Gertrudes da Silva Precioso – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9872F6F3

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 187

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **JOEL DA SILVA ARCE 99267292153**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* **32.909.479/0001-70**, *estabelecida na* **AV ANTONIO LUIZ DE MORAES**, *s/n, Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para realizar os serviços solicitados;*
b) – A contratação dos serviços descritos se faz necessário para manutenção desta Secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecer serviços de informática, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *aos* ***21*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D760C15F

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 190

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ADEMIR IZIDORO 60078324149***, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***43.147.319/0001-57***, *estabelecida na* ***Rua da Ponte***, *nº s/n, na cidade de São João do Aporé, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para realizar os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da frota de veículos desta Secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o I do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia, nos termos do inciso I do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1AF9C0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 189

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ADEMIR IZIDORO 60078324149****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***43.147.319/0001-57****, estabelecida na* ***Rua da Ponte****, nº s/n, na cidade de São João do Aporé, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para realizar os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da frota de veículos desta Secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o I do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de borracharia, nos termos do inciso I do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *do ano de* ***2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C03B6687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 192

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIANIA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***01.643.840/0001-35****, estabelecida na* ***Rua 08****, nº 624, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer serviços solicitados;*
b) – Em razão da municipalidade não possuir prestadores de serviços para atender a demanda solicitada;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços telefônicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***06*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:73C0A6FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 025/2022

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão Presencial n º 025/2022, no qual se realizará no dia 03 de março de 2022, às 08h:30min; cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente (DNIT 031/2006 – ES e DNER 313/97), RL - 1C (material de ruptura de ligação para CBUQ) e RR - 2C (emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, com um mínimo de 67% de cimento asfáltico e viscosidade sayboltfurol a 50º c entre 100 SSF e 400 SSF), para manutenção, reparação e conservação de vias públicas do Município de Mambaí – Goiás.** A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 17 de fevereiro de 2022

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:D98FD293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 026/2022

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão Presencial n º 026/2022, no qual se realizará no dia 03 de março de 2022, às 14h:00min; cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para o Município de Mambaí - Goiás.** A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de

08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 17 de fevereiro de 2022

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:45F0ADDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 027/2022

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão Presencial n º 027/2022, no qual se realizará no dia 03 de março de 2022, às 09h:30min; cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica em moto bomba centrifuga, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Mambaí – goiás.** A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 17 de fevereiro de 2022

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1C7687B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2022

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Tomada de Preço001/2022, no qual se realizará no dia 08 de março de 2022, às 09h:00min; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de obra em regime de empreitada global, para construção de quadra poliesportiva no Município de Mambaí – Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CE55C9C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MANIFESTO INTERESSE EM CONTRATAR

MANIFESTO INTERESSE EM CONTRATAR

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público que deseja Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Reservatório para agua do tipo taça com capacidade para 20.000 litros, coluna com agua; com escada interna e externa; boca de inspeção no teto fabricada com chapa de aço carbono; pintura externa; tratamento da chapa com DDF (Desengraxante, Decapante e Fosfatizante), pintura com esmalte sintético de dupla função; Pintura Interna: limpeza da chapa com lixa e tratamento da chapa com DDF (responsável pela neutralização e preservação da chapa contra ferrugem e desgaste); pintura dupla com Epóxi, padrão autorizado para agua potável, o preparo e utilização das tintas de acordo com Normas Técnicas; soldas com maquina MIG MAG. no complexo esportivo Amador de Jesus Borges, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Montes Claros de Goiás-GO em conformidade com o Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 16h00m do dia 23 de fevereiro de 2022, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço. O Projeto e demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 17 de fevereiro de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3314A312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MANIFESTO INTERESSE EM CONTRATAR

MANIFESTO INTERESSE EM CONTRATAR

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio do Fundo Municipal de saúde, torna público que deseja Contratação de empresa para Fornecimento de oxigênio conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Oxigênio Medicinal 1 M³; Oxigênio Medicinal 3M; Oxigênio Medicinal 7 M³ e Oxigênio Medicinal 10 M, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde do Município de Montes Claros de Goiás-GO em conformidade com o Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 16h00m do dia 23 de fevereiro de 2022, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço. O Projeto e demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 17 de fevereiro de 2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:42D68276

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2022

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 77, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **prestação de serviços de lavagem de veículos**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial

www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **23/02/2022** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 17/02/2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:93B8F7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 75

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 75, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO JOÃO PERES**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **23/02/2022** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 17/02/2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:19A7D12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 76

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 76, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 76, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA CERCAMENTO DE CONSERVAÇÃO JOÃO PERES**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **23/02/2022** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 17/02/2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:87255054

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 79

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 79, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERTO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **23/02/2022** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 17/02/2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CC4E9BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 81

AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTIVIDIU- GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 81, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **23/02/2022** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 17/02/2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:20363DAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 005/2022

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para criação de artes, cards, notas, gifs e edição de vídeos curtos de até 1 (um) minuto para alimentação das mídias sociais a realizar-se no dia **02.03.2022**, com início às **13h00min** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 18 de fevereiro de 2022.

LILIAN DAINE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:5F000EFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº82/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/02/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de portas para banheiro, critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 17 de fevereiro de 2022 Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:121C30FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº80/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/02/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando serviço de mão de obra mecânica na Retroescavadeira Case, critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 17 de fevereiro de 2022 Raquel Marcelino dos Santos Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3A62D31E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, vem Tornar Público e fazer a retificação da publicação realizada na AGM (Associação Goiana dos Municípios) no dia 17/02/2022 referente a: Dispensa de licitação nº **116/2022** – processo administrativo nº **1214/2022**.

Onde se lê: Aquisição de 1 (uma) lamina, 9 (nove) porca, para o veiculo Retroescavadeira – Case placa PAT-1071, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Leia-se: Aquisição de 1 (uma) lamina, 9 (nove) parafusos e 9 (nove) porca, para o veiculo Retroescavadeira – Case placa PAT-1071, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Nerópolis, 18 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:3BE2E8EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1391/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **115/2022**

OBJETO: Prestação de serviço de alinhamento e balanceamento em 5 (cinco) veículos Gol, (placa RBM8C72, placa RBO6F52, placa RBM8E02, placa RBM8D12, placa RBM8E42) lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Estratégia de Saúde da FAMILIA (ESF).
CONTRATADO: MARIN CAR COMERCIO DE PNEUS EIRELI. CNPJ: 06.960.987/0001-72.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8748197F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1218/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **114/2022**

OBJETO: Prestação de serviço elétrico recuperação chicote, para o veiculo Gol placa RBM-8C72 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: AUTO CAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 36.410.532/0001-44.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:3B699B35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 195/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO. CONTRATADAS: JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 18.844.771/0001-20. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para Servidores das seguintes secretarias: Secretaria de Transporte, Secretaria de Proteção ao Cidadão, Secretaria de Governo, Administração e Planejamento, Secretaria de Compras e Secretaria de Obras, Ação Urbana e Habitação no município de Nerópolis-GO. VALOR GLOBAL: R$ 31.861,73 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

Nerópolis, 17/02/2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:372504D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 012/2022, REFERENTE A REALIZAÇÃO DE EXAME E DIAGNÓSTICO DE TESTE LABORATORIAL PARA COVID-19 (RT-PCR), QUE ACRESCENTA 25% AO VALOR ORIGINAL DO CREDENCIAMENTO.
VALOR: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
17 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:F9C88D6A

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

Portaria 028/2022. NERÓPOLIS/GO, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diárias ao Sr. **ALESSANDRO FONSECA CARDOSO,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF nº 900.439.281-53 e do RG 1904592 SSP/DF, matrícula nº 228, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2022, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais) cada, perfazendo um valor de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para levar a paciente MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA, para atendimento médico no Hospital de Caridade São Pedro D'Alcantara, na Cidade de Goiás-GO, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 11 (onze) do mês de fevereiro do ano de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:85106348

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FUMPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1188/2022 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 34,00 (Trinta e quatro reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39-387-44.** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8E2E75AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 213/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5248/2021 E **PREGÃO PRESENCIAL 80/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA EIRELI,; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSERIDAS NO BOJO DO CONTRATO 213/2021, O QUAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: " **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS, COMO TAMBÉM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES AOS MESMOS, PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA EIRELI,.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9D381AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **07/03/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em **CONFECÇÃO de UNIFORMES PARA MOTORISTAS E MERENDEIRAS E AQUISIÇÃO DE CALÇADOS** para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 18 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:453F1A3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ESPECIFICA

PORTARIA 003/2022

"Designa Servidora para exercer Cargo de Provimento em Comissão como especifica"

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Sergio Pereira de Araújo, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente o que dispõe a Lei n°. 204 de 03 de abril do ano de 2007, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora ANA PAULA PEREIRA ALVES, funcionária efetiva na função de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo CE-01 do Poder Legislativo Municipal, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-04 da Lei 204/07.

Art. 2° - Além das atribuições inerentes ao cargo, a Servidora exercerá as funções referentes ao setor das Licitações e Compras.

Art. 3º - Considerando que a servidora é possuidora do PASSAPORTE necessário para alimentar a plataforma COLARE, assim como Certificado Digital para efetuar mensalmente a transmissão de dados na condição de responsável pelo sistema de envio do Sistema COLARE de Licitação e Compras.
Parágrafo Único - A conta de acesso e senha cadastrada no PASSAPORTE para uso da servidora, possui caráter pessoal, intransferível e sua guarda e utilização são de responsabilidade do seu titular. Na hipótese de perda ou quebra da confiabilidade da conta de acesso ou da senha, o representante legal devera cadastrar novas no PASSAPORTE, invalidando as anteriores.

Art. 4º. A designação constante do artigo 1° tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pela Servidora além do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-Go, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

SERGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia-GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:69F80740

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISTRATO DE CONTRATO - MAIKON DOUGLAS ATAIDE FERREIRA

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, GRETE ELISA BALZ ROCHA, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MAIKON DOUGLAS ATAIDE FERREIRA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.970.791/0001-22, estabelecida no Assentamento Lagoa do Bonfin, sitio Boa Esperança Perolândia/GO, neste ato representada pelo proprietário, Maikon Douglas Ataíde Ferreira, brasileiro, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 712.026.281-50 neste ato designado simplismente CONTRATADA, doravante denominado simplesmente, firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 7333/2021, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade DISPENSA Nº 296/2021**,** têm justo e acertado o seguinte distrato bilateral frente ao **CONTRATO nº. 078/2021,** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
Contratação de Empresa especializada na Lavagem de e Higienização dos Uniformes para Escolinhas de Inicialização esportivas e das equipes adultas do nosso município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do contrato original, firmado em 09/08/2021, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com vigência até 09/08/2022, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia 16/02/2022**.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido bilateralmente o contrato de número **078/2021**, entre **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA** e a Empresa **MAIKON DOUGLAS ATAIDE FERREIRA** devido à não interesses das partes em continuar com a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perolândia - GO, 17 de Fevereiro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

MAIKON DOUGLAS ATAIDE FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DF794340

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Técnica nº 03/2022
PROCESSO ADM Nº 67301/2022
O Município de Porangatu- Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22/03/2022 às 8h:00min, em sua sede, Rua Goiás nº 33-Centro_Porangatu-GO, em sessão pública, licitação na modalidade Concorrência Técnica , do tipo Menor Preço

Global, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para **RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA PELO MÉTODO DE MICRO PAVIMENTAÇÃO NAS PRINCIPAIS MALHAS VIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GOIÁS, consoante documentação anexa ao processo** cujos detalhamentos e especificações técnicas encontram-se estabelecidas no Edital. O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. ou por Telefone, através do n°. (62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: porangatu.go.gov.br/licitacao

Porangatu, 17 de fevereiro de 2022.

ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rosirene Balieiro dos Santos Meneses
Código Identificador:FA9C6195

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.423 DE 11 DE FEVEREIRO 2022

"Dispõe sobre normas gerais para o Licenciamento Ambiental e institui a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLA e, dá outras providências".

PREFEITO DO MUNICIPIO DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei estabelece normas gerais para o licenciamento de atividades ou empreendimento utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ao meio ambiente, conforme o previsto na Lei Federal nº. 6.938/1981, na Lei Estadual nº. 20.694/2019.

Parágrafo único - As disposições desta lei aplicam-se ao licenciamento ambiental realizado perante o órgão do Município integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Complementar Federal n°. 140/2011 e na Lei Estadual nº. 20.694/2019.

Art. 2º - Fica instituído a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLA, que tem por fato gerador o exercício do poder de polícia, concernente ao licenciamento ambiental para a implantação, no Município, de atividade ou empreendimento enquadrados na legislação ambiental inerente e de impacto local.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão responsável pelo licenciamento ambiental, bem como pela fiscalização das atividades licenciadas.

Art. 4° - São princípios do licenciamento ambiental:

I - Participação pública, transparência e controle social;
II - Precaução;
III - Preponderância do interesse público;
IV - Celeridade e economia processual;
V - Prevenção do dano ambiental, mitigação e compensação de impactos ambientais, a serem adotados nessa ordem no âmbito da análise de impactos ambientais;
VI - Análise integrada dos impactos e riscos ambientais;
VII - Uso maximizado de sistema computacionais e monitoramento eletrônico;
VIII - Uniformização de padrões, procedimentos de análise e sistemas de informação a serem adotados pelo órgão municipal de meio ambiente, como medida de equanimidade a empreendedores e empreendimentos;
IX - Usuário-pagador e poluidor-pagador;
X - Promoção de desenvolvimento socioeconômico sustentável no Município.

Art. 5° - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, licencia a localização, instalação, ampliação e operação de atividades ou empreendimento utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar atividades ou empreendimento utilizadores dos recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

III - Área antropizada: área cujas características originais da vegetação e do solo foram alteradas;

IV - Área diretamente afetada - ADA: áreas utilizadas pelo empreendimento, incluindo aquelas destinadas à instalação da infraestrutura necessária para a sua implantação e operação ou aquelas que tiveram sua função alterada para abrigar o empreendimento alvo do licenciamento ambiental;

V - Área de influência - AI: área que sofre os impactos ambientais diretos e indiretos da construção, instalação, ampliação e operação de atividade ou empreendimento;

VI - Árvores isoladas: são indivíduos arbóreos que se encontram dispersos no território, afastados de fragmentos ou remanescentes de vegetação nativa;

VII - Licença de ampliação ou alteração - LA: ato administrativo por meio do qual a autoridade licenciadora declara a viabilidade ambiental da ampliação ou alteração de empreendimento já licenciado, cuja alteração tenha potencial de modificar ou ampliar os impactos ambientais relacionados a sua operação ou instalação;

VIII - Licença ambiental por adesão e compromisso - LAC: ato administrativo que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora;

IX - Licença ambiental única - LAU: ato administrativo que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação e, quando necessário, para a sua desativação, em uma única etapa;

X - Licença corretiva - LC: ato administrativo que regulariza atividade ou empreendimento em instalação ou operação, sem a prévia licença ambiental, por meio da fixação de condicionantes que viabilizam sua continuidade em conformidade com as normas ambientais;

XI - Licença de instalação - LI: ato administrativo que autoriza a instalação de atividade ou empreendimento, aprova os planos, programas e projetos de prevenção, mitigação ou compensação dos

impactos ambientais negativos e de maximização dos impactos positivos e estabelece condicionantes ambientais;
XII - Licença de operação - LO: ato administrativo que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para operação e, quando necessário, para a sua desativação;

XIII - Licença prévia - LP: ato administrativo associado à fase de planejamento da atividade ou empreendimento que atesta a viabilidade ambiental de sua concepção e localização e estabelece requisitos e condicionantes ambientais;

XIV - Limpeza de área: corte da vegetação em área antropizada e abandonada no máximo em um período de 5 (cinco) anos, cujo material lenhoso resultante do corte não ultrapasse 6 m³ (seis metros cúbicos) por hectare;

XV - Termo de Compromisso Ambiental - TCA: instrumento celebrado entre a SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o empreendedor, por meio do qual este se compromete a realizar adequações e correções necessárias para que seja autorizada a continuidade da instalação ou operação da atividade ou empreendimento.

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 6° - Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal a localização, construção, instalação, ampliação, modificação, funcionamento e operação de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva e/ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§1º - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental de impacto local os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo Único da RESOLUÇÃO CEMAM nº. 107/2021, e suas alterações posteriores.

§2º - O licenciamento ambiental será realizado em processo administrativo ambiental, conjuntamente com os demais atos associados necessários.
§3º - O licenciamento ambiental será realizado em processo integrado à autorização de supressão de vegetação, à anuência do órgão gestor da unidade de conservação e demais atos associados.

§4º - Embora integrados ao licenciamento ambiental, a emissão dos atos administrativos referidos no §2º e §3º, deste artigo poderá, quando necessário e útil à eficiência e agilidade, ocorrer por meio de procedimentos distintos para cada caso e/ou apensados em procedimentos único.

§4º - O indeferimento de quaisquer dos atos autorizativos que integram o licenciamento não implica, necessariamente, no indeferimento da licença ambiental, devendo ser avaliada a compatibilidade entre os atos associados e a licença.

Art. 7º - O licenciamento ambiental, submetido aos termos da lei, caracteriza-se por um procedimento composto pelos seguintes atos administrativos:

I - admissibilidade quanto à submissão ao procedimento;
II - identificação quanto à competência para o processamento do pedido de licenciamento;
III - caracterização do empreendimento para seu enquadramento segundo porte, potencial poluidor, natureza, localização e características do ecossistema afetado;
IV - enquadramento quanto ao procedimento aplicável e respectivas licenças ao caso concreto;
V - indicação de estudos, laudos, relatórios, documentos, diagnósticos e demais requisitos preparatórios e instrumentais à avaliação de impactos ambientais aplicáveis;
VI - indicação da necessidade de anuências, autorizações e atestados de entes envolvidos ou de terceiros;
VII - realização de audiências públicas;
VIII - realização de reuniões com empreendedores para a instrução processual;
IX - prestação de informações e esclarecimentos aos interessados, aos afetados direta ou indiretamente pelo empreendimento e à sociedade em geral;
X - identificação prognóstica de impactos ambientais;
XI - realização de vistorias e inspeções;
XII - identificação da necessidade de realização de auditorias ambientais;
XIII - realização de instrução processual, produção documental e notificações;
XIV - indicação de medidas mitigadoras e compensatórias;
XV - indicação de autorizações, vedações, condicionantes, medidas corretivas e ações de regularização;
XVI - fiscalização;
XVII - cobrança de taxas, compensação ambiental e emolumentos;
XVIII - decisão quanto à emissão de licenças ou registros;
XIX - acompanhamento e monitoramento de empreendimentos licenciados ou registrados;
XX - decisão quanto à revisão, renovação, alteração, suspensão e cancelamento de licenças ambientais.

§1º - Os atos administrativos que compõem o licenciamento ambiental referidos no *caput* deste artigo são expressões do poder de polícia atribuído com exclusividade ao órgão ambiental licenciador, que poderá se utilizar de serviços de terceiros para o assessoramento técnico para a sua produção.

§2º - O órgão ambiental licenciador poderá utilizar, por meios próprios ou de terceiros, serviços para a elaboração de estudos, laudos, pareceres de assessoramento técnico, análises, bem como métodos, técnicas e tecnologias disponíveis, inclusive o uso de inteligência artificial, análises computadorizadas ou dinamizadas, imagens de satélite, algoritmos, drones, filmagens, fotografias, vants e outros recursos que otimizem o processo de análise e concessão de licenças e autorizações ambientais.

§3º - O órgão ambiental licenciador poderá utilizar-se de pareceres de experts, peritos e especialistas, para o assessoramento técnico, quando a complexidade do assunto requerer conhecimento avançado e especial para a formação de convicção quanto à viabilidade ambiental de um empreendimento.

§4º - O disposto neste artigo aplica-se aos demais atos que integram o licenciamento ambiental, como a outorga de direito de uso de recursos hídricos, a autorização de supressão de vegetação, a autorização de coleta, captura e manejo de fauna, a anuência do órgão gestor da unidade de conservação e demais atos associados.

Art. 8° - O licenciamento ambiental poderá ser feito das seguintes maneiras:
Por empreendimento ou atividades individualmente consideradas;

Por conjunto de empreendimentos ou atividades similares, vizinhos, integrantes de polos industriais, agrícolas, turísticos, entre outros ou ainda por segmento produtivo ou recorte territorial;
Por planos ou programas.

Parágrafo único - O licenciamento ambiental previsto no inciso II deste artigo determinará, desde o início, a responsabilidade legal pela prestação de informações e pelo cumprimento de obrigações e condições estabelecidas.

Art. 9° - O procedimento de licenciamento ambiental será regulamentado por matriz de impactos socioambientais e tipologias de empreendimentos e atividades, considerando critérios de localização, natureza, porte, potencial poluidor e as características do ecossistema.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei estabelecerá a lista de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, a ser adotada pelo órgão municipal de meio ambiente.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 10 - A Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLA, tem por fato gerador o exercício do Poder de Polícia, concernente ao licenciamento ambiental para a implantação, no Município, de atividade ou empreendimento enquadrados na legislação ambiental inerente e de impacto local.

Art. 11 - O contribuinte da TLA é o empreendedor, público ou privado, responsável pelo pedido da licença ambiental para implantar atividade ou empreendimento na forma do Art. 5º, desta Lei.

§1º - Estará isento da incidência da TLA, o Microempreendedor Individual, que trata a Lei Complementar n°. 123/2006, em sua vigência, desde que a área do empreendimento seja de sua propriedade mediante apresentação da Escritura Pública, ou de seu proprietário, administrador, representante legal, locatário, comendatário ou cessionário, quando apresentado o Contrato de Aluguel ou Comodato.

§2º - A isenção do parágrafo anterior será concedida única e exclusivamente mediante a idoneidade fiscal e tributária do Microempreendedor Individual, com as Fazendas públicas e seus tributos devidos pela Lei Complementar n°. 123/2006, sendo condicionada aos aplicáveis do Código Tributário Municipal.
§ 3º - São isentos da cobrança de taxa de licenciamento os micros empreendedores rurais que possuem área de até 4 (quatro) módulos fiscais.

Art. 12 - A TLA, diferenciada em função do porte do empreendimento e do potencial poluidor da atividade, é calculada e lançada em UVMP – Unidade de Valor do Município de Posse, com base nas Tabelas do Anexo Único, desta Lei.
§1º - A Tabela mencionada no caput deste artigo, constitui apenas referência para fins tributários, não definindo exaustivamente as atividades de impacto ambiental local.

§2º - Para a renovação de licença, não sujeita a novos estudos, salvo por ampliação da atividade empresária, o valor da Taxa corresponderá ao daquele estabelecido nas Tabelas referida no parágrafo anterior.

§3º - A TLA é necessária, na aprovação de projetos para a execução ou implantação das suas atividades, mesmo quando os projetos serem de responsabilidade do Poder Público Municipal, em valores correspondentes aos daquele estabelecido na Tabela referida no parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS

Art. 13 - O licenciamento ambiental pode resultar nos seguintes tipos de licenças:

I - Licença prévia - LP;
II - Licença de instalação - LI;
III - Licença de operação - LO;
IV - Licença ambiental única - LAU;
V - Licença por adesão e compromisso - LAC;
VI - Licença corretiva - LC;
VII - Licença de ampliação ou alteração – LA;

§1º - As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade, conforme dispuser o regulamento.

§2º - Os procedimentos, critérios, conteúdo de estudos, documentos e demais atos necessários para cada tipo de licença ambiental, serão definidos no regulamento desta Lei e em outros atos complementares a serem editados pela SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Posse, obedecido o princípio da publicidade.

§3º - O prazo de validade das licenças ambientais e das autorizações será definido em regulamento desta Lei.

Art. 14 - A emissão das licenças ambientais dependerá da apresentação, por parte do empreendedor, de documentos, informações, estudos, projetos, do pagamento de taxas e demais requisitos previstos nesta Lei, no seu regulamento e em normas específicas expedidas pela SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a compatibilidade com etapas, tipologias, natureza, porte e potencial poluidor.

Art. 15 – A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir do empreendedor:

I - A realização periódica de auditorias ambientais;
II - A contratação de seguro de responsabilidade civil por dano ambiental, quando a atividade ou empreendimento for considerado de alto risco, definido no Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

Art. 16 - A renovação da licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da autoridade licenciadora, observados os seguintes critérios:

I - A LP e LI serão precedidas de análise para confirmação da permanência das condições que lhe deram origem, devendo ser solicitados estudos ou documentos complementares quando for constatada a alteração ou modificação das condições socioambientais que deram fundamento à emissão da licença;

II - A LO, LAU e LC serão precedidas de análise da efetividade das ações de controle e monitoramento adotadas, determinando-se os devidos ajustes, se necessários, sendo que a LC, na renovação, será convertida em LI ou LO;
III - A LA será incorporada à licença em vigor, ou seja, à LP, LI, LO, LAU ou LAC;
IV - A LAC será renovada no seu processo, e não dependerá de prévia análise e vistoria, de acordo com o previsto em regulamento.

§1º - O empreendedor poderá requerer a renovação da licença ambiental após o período previsto no caput, mas antes de expirar o prazo de validade, situação em que será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente à taxa de renovação da licença, ficando a mesma prorrogada até a manifestação definitiva da autoridade licenciadora.

§2º - Expirado o prazo da licença de instalação ou operação sem que tenha havido o pedido de sua renovação, o empreendedor será notificado para proceder o descomissionamento da atividade ou empreendimento ou apresentar requerimento de LC.

§3º - Na hipótese de solicitação da LC, prevista no §2º, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente à taxa de renovação da licença, podendo ser firmado TCA, para assegurar a continuidade da instalação ou operação da atividade até a análise do pedido de LC.

§4º - Na hipótese de o empreendedor requerer LI na vigência da LP, esta ficará automaticamente prorrogada até a conclusão da análise e emissão da LI ou LI/LO.

§5º - Na hipótese de a instalação do empreendimento ser iniciada durante a vigência da LI, esta ficará automaticamente prorrogada, devendo o empreendedor informar ao órgão licenciador o início das obras.

§6º - O previsto no §5º deste artigo não se aplica nas hipóteses de alteração das condições ambientais existentes quando da emissão da LI.

§7º - A renovação da LAC deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

Art. 17 - A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, definirá o tipo de licença a ser aplicado atendendo a matriz de impactos socioambientais, conforme o previsto no art. 9º desta Lei.

Art. 18 - Sempre que a tipologia e o potencial poluidor do empreendimento possibilitarem a determinação prévia de seus efeitos ao meio ambiente, a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de órgão licenciador adotará a LAC, que fixará os critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais, aos quais o empreendedor prestará declaração de adesão e compromisso.

Parágrafo único - A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sempre que possível, estabelecerá controles eletrônicos prévios para atestar a veracidade das declarações prestadas pelo empreendedor no âmbito da LAC e a compatibilidade da sua instalação com planos diretores, zoneamentos, leis atinentes e cabíveis ao caso, áreas especialmente protegidas ou vedadas pela lei para a instalação de empreendimentos.

Art. 19 - A licença ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental local, na competência Municipal, que possam afetar Unidade de Conservação – UC, específica ou sua Zona de Amortecimento - ZA, assim consideradas pela SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, somente poderá ser concedida após anuência do órgão responsável pela administração da UC ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural - RPPN, pelo órgão responsável pela sua criação.

Art. 20 - Nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos ao EIA/RIMA, a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da UC, quando o empreendimento:

I - Causar impacto direto em UC;
II - Estiver localizado na sua ZA;
Estiver localizado no limite de até 2.000 (dois mil) metros da UC, cuja ZA, não tenha sido estabelecida, até o limite de 5 (cinco) anos da data de criação da unidade de conservação.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo, não se aplica às áreas urbanas consolidadas, às APAs e às RPPNs.

CAPÍTULO V
DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES NÃO SUJEITOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 21 - Não estão sujeitos ao licenciamento ambiental as atividades ou empreendimentos:

I - De pesquisa de natureza agropecuária que não impliquem em risco biológico, desde que haja autorização prévia dos órgãos competentes e ressalvado o disposto na Lei Federal nº. 11.105/2005;
II - De caráter militar, previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº. 97/1999, nos termos de ato do Poder Executivo;
III - De serviços e obras direcionados à melhoria, modernização, manutenção e ampliação de capacidade em instalações preexistentes ou em faixas de domínio e de servidão de atividades ou empreendimento lineares já licenciados com esta previsão, inclusive dragagens de manutenção;
IV - Melhoria e manutenção de estradas já existentes, inclusive obras de drenagem de águas pluviais, desde que no mesmo traçado da estrada original;
V - De uso e manejo de fauna silvestre na categoria de criador amador de passeriformes, resguardada a obrigação de manter os devidos registros e cadastros junto ao órgão ambiental estadual;
VI - De obras de pesquisa de caráter temporário sem interferências no meio ambiente que possam ocasionar impactos ambientais;
VII - De execução de obras que não resultem em instalações permanentes bem como aquelas que possibilitem a melhoria ambiental;
VIII - Abaixo de micro porte bem como aquelas que constem do regulamento como não capazes de produzir impacto ambiental negativo minimamente relevante;
IX - As atividades não previstas em resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAM, que trate dos empreendimentos de impacto local passíveis de licenciamento ambiental municipal;

§1º - A não sujeição ao licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obtenção de autorização de supressão de vegetação, outorga de uso de recursos hídricos e outras autorizações previstas em lei.

§2º - Poderá o regulamento desta Lei estabelecer, outras atividades não sujeitas ao licenciamento ambiental.

CAPÍTULO V
DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITOS A REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 22 - Fica instituído registro eletrônico de atividades e empreendimentos que, em razão de seu porte e seu potencial poluidor, possam ser classificados como de impacto ambiental mínimo, tais como:

I - corte de árvores isoladas por hectare em área urbana e rural consolidada, resguardadas as normas municipais estabelecidas para o regime de arborização urbana;
II - limpeza de áreas, assim consideradas as já antropizadas e que tenham permanecido sem utilização em, no máximo, 5 (cinco) anos;
III - pesquisa mineral sem Guia de Utilização envolvendo sondagem e trincheiras, dentre outros métodos, quando ocorrerem as seguintes situações:

a) for realizada em áreas antropizadas;
b) não ocorra supressão de vegetação nativa;
c) não implique na relocação de pessoas e edificações;
d) não ocorra intervenção em unidade de conservação de proteção integral e sua zona de amortecimento, sítios e/ou ocorrências arqueológicas, espeleológicas e paleontológicas, devidamente catalogados;
e) não interfira em terras indígena e/ou comunidades tradicionais, conforme legislação pertinente;
f) não impliquem em assoreamentos, desvios e/ou intervenções nos cursos d'água e uso de substâncias químicas que venham contaminar e/ou alterar a qualidade dos recursos hídricos;
g) for realizada em áreas de preservação permanente, desde que outorgadas pela autoridade mineral competente, obedecidos os dispositivos legais pertinentes;
IV - Abertura de picadas ou caminhos de serviço para fins de sondagem geotécnica com, no máximo, 2 (dois) metros de largura;
V - Abertura de picadas, trilhas ou acesso para fins de turismo e lazer com, no máximo, 2 (dois) metros de largura;

VI - Abertura de picadas, trilhas ou acesso no interior da propriedade para deslocamento de animais, máquinas e equipamentos com, no máximo, 2(dois) metros de largura por propriedade e fora de Área de Preservação Permanente - APP e Reserva Legal - RL;

VII - Construção de linhas de distribuição de energia elétrica com capacidade de até 34,5 Kv;
VIII - construção de reservatórios para captação de água de chuva fora de APP e leito de rio perene ou intermitente, com lâmina de água de até 50 (cinquenta) hectares;
IX - Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo em propriedades rurais em área de até 2 (dois) hectares, a ser realizada a cada 5(cinco) anos, cujo material lenhoso seja destinado para uso na propriedade e desde que não seja em APP e RL, conforme regulamento;
X - Entrepostos de produtos, terminais de estocagem e distribuição de produtos não perigosos com instalação de sistema de aproveitamento de água de chuvas e sistema de drenagem;
XI - instalação e operação de estações de transmissão de radiação eletromagnética não ionizante, exceto aquelas a serem instaladas em unidades de conservação de domínio público, conforme o disposto na Lei nº 17.857, de 10 de dezembro de 2012;
XII - que sejam classificadas no regulamento desta Lei como micro porte.

§1º - A sujeição do empreendimento ou atividade ao registro eletrônico não exime o empreendedor da obtenção de prévia autorização de supressão de vegetação, prévia outorga de uso de recursos hídricos e outras autorizações previstas em lei.
§ 2º - A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecerá controles eletrônicos prévios para atestar a veracidade das declarações prestadas pelo empreendedor no âmbito do registro eletrônico e a compatibilidade da sua instalação com planos diretores, zoneamentos, áreas especialmente protegidas ou vedadas pela lei.
§ 3º Poderá o regulamento desta Lei estabelecer outras atividades sujeitas ao registro eletrônico.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 23 - Para definição de procedimentos de licenciamento ambiental, será adotado critério de classificação de empreendimentos e atividades, que obedecerá à seguinte correspondência:

I - Classe 1 - pequeno porte e pequeno potencial poluidor;
II - Classe 2 - médio porte e pequeno potencial poluidor ou pequeno porte e médio potencial poluidor;
III - Classe 3 - médio porte e médio potencial poluidor;
IV - Classe 4 - grande porte e pequeno potencial poluidor ou pequeno porte e alto potencial poluidor;
V - Classe 5 - grande porte e médio potencial poluidor ou médio porte e alto potencial poluidor;
VI - Classe 6 - grande porte e alto potencial poluidor.

Art. 24 - O regulamento desta Lei poderá estabelecer outras formas de classificação de atividades e empreendimento para fins de definição de procedimentos de licenciamento ambiental.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 25 - O licenciamento ambiental poderá ocorrer pelo procedimento trifásico, bifásico e fase única, conforme dispuser o regulamento.

Art. 26 - O licenciamento ambiental trifásico envolve a emissão sequencial de LP, LI e LO.

Parágrafo único - No caso de atividade ou empreendimento potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, o licenciamento trifásico exigirá a apresentação do EIA e respectivo RIMA para avaliação de impacto ambiental na fase de LP.
Art. 27 - O regulamento desta Lei detalhará os procedimentos para o licenciamento ambiental.

Art. 28 - Deverão ser constituídos sistemas de informação que viabilizem, ao máximo, a desburocratização, o uso de ferramentas de inteligência artificial e integração de informações que permitam o aproveitamento de diagnósticos já realizados, além do estabelecimento de padrões de análise de impactos ambientais, condicionantes, avaliação de impactos otimizadas, dentre outras medidas que tornem os conteúdos das análises mais objetivos e padronizados.

Art. 29 - Os estudos, informações, projetos e o acompanhamento da instalação e operação dos empreendimentos devem ser confiados a responsáveis técnicos, devidamente habilitados, detentores de Anotação de Responsabilidade Técnico – ART, para a fase de projeto e para a fase de sua execução e que demonstrem possuir registro em cadastros oficiais.

Parágrafo Único - Constatada negligência, imprudência, imperícia, prestação de informações falsas, omissas, enganosas, de reiterada má qualidade ou deficiência de informações, estudos e análises apresentadas a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pela equipe técnica ou pelo empreendedor responsável pelo empreendimento, poderá ser promovida apuração da responsabilidade criminal, cível e administrativa e, os referidos documentos serão arquivados.

Art. 30 - O licenciamento ambiental corretivo ocorrerá pela expedição da LC e, será adotado para empreendimentos ou atividades em instalação ou operação sem prévia licença ambiental válida, bem como nas hipóteses de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, sem licença.

§1º - **A SEMMA** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, por meio de programas especiais aplicados a conjunto de empreendimentos ou atividades, adotar política de incentivo à regularização de empreendimentos instalados ou em operação sem a prévia licença, inclusive oferecendo descontos, em até 100% (cem por cento), sobre o valor de penalidades passíveis de serem aplicadas, conforme regulamentação editada pela SEMMA.

§2º - O disposto no §1º deste artigo somente se aplicará a atividades ou empreendimentos instalados ou em operação sem licença, até a data da publicação desta Lei.

§3º - Os empreendedores, responsáveis por atividades ou empreendimentos que se instalarem ou entrarem em operação sem a prévia licença ambiental após a data da publicação desta Lei, serão responsabilizados cível, criminal e administrativamente, inclusive com aplicação de embargo.

§4º - O embargo administrativo previsto no §3º deste artigo, somente será levantado mediante a assinatura de Termo de Compromisso Ambiental, nos termos do Art. 31 desta Lei, ou quando da emissão da respectiva LC pela SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§5º - A regularização de atividade ou empreendimento prevista no caput, poderá ser realizada pela LAC toda vez que a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, definir esta modalidade de licença ambiental para a tipologia de empreendimento ou atividade.

Art. 31 - A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica autorizado a celebrar TCA- Termo de Compromisso Ambiental, com força de título executivo extrajudicial, com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades ou empreendimentos sem licença ambiental.

§1º - A assinatura do TCA, não isenta o empreendedor da responsabilização pelas infrações que tenham sido praticadas antes de sua celebração.
§2º - O TCA de que trata o caput deverá preceder a eventual concessão de LC, constituindo-se em documento hábil de regularização ambiental até que a licença seja expedida, inclusive no que se refere a acesso a crédito e programas de incentivo e financiamento.
§3º - Poderão ser previstas cláusulas de compensação de danos ambientais praticados durante o período em que o empreendimento se instalou ou entrou em operação sem licença.

Art. 32 - O gerenciamento dos impactos e a fixação de condicionantes das licenças ambientais devem atender à seguinte ordem de prioridade, aplicando-se em todos os casos a diretriz de maximização dos impactos positivos da atividade ou empreendimento:

I - Evitar os impactos ambientais negativos;
II - Minimizar os impactos ambientais negativos;
III - Compensar os impactos ambientais negativos e não mitigáveis, na impossibilidade de observância dos incisos I e II do caput deste artigo.

§1º - As condicionantes de compensação de impactos ambientais negativos e não mitigáveis deverão ser, preferencialmente, dirigidas a projetos de recuperação ambiental que oportunizem ganhos ambientais em maior escala quando comparados com ações individuais de compensação de empreendimentos caso a caso.

§2º - O estabelecimento de condicionantes deverá ser proporcional à dimensão dos impactos ambientais do empreendimento, notadamente compatíveis com o porte e potencial poluidor.

Art. 33 - A autoridade licenciadora, mediante decisão motivada e com observância ao contraditório e à ampla defesa, poderá suspender a licença ambiental expedida, quando ocorrer:

I - Omissão ou falsa descrição de informações determinantes ou relevantes para a emissão da licença;

II - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

III - Acidentes com significativo dano ambiental ou recorrentes;

IV - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

V - Prática de atividades não autorizadas no âmbito da licença.

§1º - As condicionantes ambientais e medidas de controle poderão ser modificadas pela autoridade licenciadora nas hipóteses previstas em regulamento e/ou quando o caso ou local impuser situação mais rígida.

§2º - O disposto no caput deste artigo, deve ser aplicado sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da licença ambiental como sanção restritiva de direito, respeitada a devida gradação das penalidades.

§3º - Antes da suspensão ou do cancelamento da licença, a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá notificar o empreendedor para apresentar proposta de regularização ou adequação em prazo razoável.

Art. 34 - A autodenúncia efetuada pelo empreendedor, quanto a desconformidades apresentadas no âmbito do empreendimento licenciado, oportunizará a sua regularização conforme diretrizes, parâmetros e critérios aprovados pela SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo, diante das circunstâncias do caso concreto, ser dispensada a aplicação de sanções administrativas, desde que as medidas necessárias à correção sejam adotadas nos prazos e condições estabelecidas.

Art. 35 - O encerramento de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, dependerá da apresentação a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente da proposta de descomissionamento de atividades e de recuperação de áreas degradadas, que deverá contemplar as medidas de controle ambiental aplicáveis ao caso.

Art. 36 - Os empreendimentos de significativo impacto ambiental, ou a critério da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os passiveis de licenciamento ambiental, deverão ser vistoriados antes da emissão das licenças e periodicamente após a sua concessão.

§1º - Os demais empreendimentos não referidos no caput por seu impacto ambiental, deverão ser preferencialmente acompanhados por monitoramento eletrônico, aí incluídas imagens de satélite, drones e outras tecnologias de monitoramento à distância, cabendo ao agente público verificar, no caso concreto, a necessidade de vistorias presenciais antes ou depois da emissão das licenças.

§2º - A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá solicitar ao empreendedor a apresentação de levantamentos e laudos de monitoramento e/ou auditoria ambiental do empreendimento.

§3º - Fica autorizado o uso de drones e tecnologias congêneres, para o monitoramento, para a fiscalização ambiental e para as vistorias técnicas de empreendimentos e atividades de qualquer natureza, sendo consideradas infrações ambientais atos que dificultem ou impeçam o uso de tais ferramentas para os fins a que se propõem.

§4º - A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá contratar serviços de terceiros para a elaboração de laudos mediante uso de imagens de satélite, drones e outras tecnologias de monitoramento.

§5º - Serão excluídas de relatórios e registros as imagens ou informações que, obtidas para os fins do disposto no §4º, possam caracterizar invasão de privacidade.

§6º - A emissão da LAC não dependerá de prévia análise e vistoria.

Art. 37 - O processo de licenciamento ambiental respeitará os seguintes prazos máximos de análise para emissão da licença, contados a partir da entrega do estudo ambiental pertinente e, demais informações ou documentos requeridos na forma desta Lei:

I - 6 (seis) meses para a LP, quando o estudo ambiental exigido for o EIA;

II - 4 (quatro) meses para a LP, e para os demais estudos;

III - 3 (três) meses para a LI, a LO, a LC e a LAU;

IV - 6 (seis) meses para as licenças do rito bifásico.

§1º - Os prazos estipulados no caput deste artigo, podem ser alterados em casos específicos, desde que formalmente solicitado pelo empreendedor e com a concordância da autoridade licenciadora.

§2º - O requerimento de licença não deve ser admitido quando a autoridade licenciadora identificar que o EIA e o Estudo Ambiental protocolado, não apresenta conteúdo mínimo exigido, gerando a necessidade de apresentação de novo estudo, com reinício do procedimento e da contagem do prazo.

§3º - O descumprimento dos prazos máximos previstos no caput deste artigo sem a emissão da licença ambiental não implica em emissão tácita, nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra, mas deverá implicar em responsabilização da autoridade que der causa e, sempre que possível, impactar em análise sobre à produtividade de servidores públicos responsáveis pela análise e emissão de licenças.

§4º - Respeitados os prazos previstos neste artigo, a autoridade licenciadora deve definir, em ato próprio, os demais prazos do licenciamento ambiental.

Art. 38 - O regulamento definirá o procedimento de licenciamento aplicável a cada classe de empreendimento ou atividade e estabelecerá a forma de participação das autoridades envolvidas.

Art. 39 - A autoridade licenciadora competente deverá proferir decisão administrativa sobre o pedido de licença ambiental.

§1º - Caberá recurso em face da decisão sobre o pedido de licenciamento ambiental, inclusive sobre as condicionantes estabelecidas, conforme dispuser o regulamento.

§2º - O prazo para a interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§3º - O regulamento definirá outros prazos e instâncias recursais.

CAPÍTULO VIII
DA PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 40 - O pedido de licença ambiental, sua emissão ou renovação devem ser publicados em Diário Oficial do Estado, periódicos regionais ou locais de grande circulação ou na internet, em rede mundial de computadores, com vistas a garantir a ampla publicidade.

Art. 41 - A atividade ou empreendimento sujeito a licenciamento ambiental de grande impacto deve ser objeto de processo de participação pública, com pelo menos 1 (uma) audiência pública antes da decisão final sobre a emissão da LP.

Art. 42 - Quando a instalação do empreendimento ou atividade provocar a remoção de comunidades ou grupos de famílias, deverão ser realizadas oficinas de participação com os diretamente afetados, às custas do empreendedor e com o conhecimento da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou de órgão licenciador, com vistas a prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias, antes da emissão da LP e da LI.

CAPÍTULO IX
DAS COBRANÇAS E CUSTOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 43 - Correm às expensas do empreendedor as despesas relativas:

I - À elaboração dos estudos ambientais requeridos no licenciamento ambiental;

II - À realização de reunião presencial de audiência pública ou outras reuniões ou consultas públicas realizadas no licenciamento ambiental;

III - Ao custeio de implantação, operação, monitoramento, implementação de condicionantes e eventual readequação das condicionantes ambientais, nelas considerados os planos, programas e projetos relacionados à licença ambiental expedida;

IV - Ao pagamento das taxas de licenciamento ambiental, autorizações de supressão de vegetação, dentre outras, referentes aos custos de análise e emissão dos atos autorizativos, conforme previsto em lei;

V - Às taxas e preços estabelecidos pelas legislações federal, estadual e municipal;

VI - À compensação ambiental.

Art. 44 - Os valores da TLA, são os fixados no Anexo Único desta Lei.
§1º - Os valores arrecadados em razão da TLA, devem ser destinados à cobertura de despesas administrativas das atividades realizadas pela SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo ser recolhidas em conta bancaria própria do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.
§2º - Os valores fixados no Anexo Único desta Lei, serão anualmente revistos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme os valores do Índice da UVMP – Unidade de Valor do Município de Posse.
§3º - O pagamento da TLA - Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal, será realizado no ato de formalização do pedido.
§ 4º - Os valores fixados no Anexo Único desta Lei, terão redução de 70% (setenta por cento) no pagamento das taxas de Licenciamento Ambiental, conforme os valores do Índice da UVMP – Unidade de Valor do Município de Posse, devendo ser respeitado essa redução no momento das revisões anuais.

CAPÍTULO X
DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS

Art. 45 - Nos casos de licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental, será devida a compensação ambiental nos termos da legislação aplicável, Lei Federal nº. 9.985/2000, Decreto Federal nº. 4.340/2002, na Lei Estadual nº. 14.247/2002, e Lei Estadual nº. 14.241/2002, e suas alterações e respectivos Decretos regulamentadores, respeitadas as disposições desta Lei.
§1º - Os empreendimentos que, tendo obtido licença prévia, de instalação ou de funcionamento e não tiverem cumprido as compensações ambientais previstas deverão fazê-lo no momento da concessão da licença subsequente ou quando convocados pela SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerados os significativos impactos ocorridos, sendo devidas desde a concessão da licença de instalação.
§2º - A compensação ambiental poderá ser efetivada por meio de desembolsos parcelados, seja quando convertida em obrigação de pagar, seja quando se der mediante a entrega de produtos e serviços, conforme dispuser o regulamento do órgão licenciador.
Art. 46 - O cumprimento da compensação ambiental não dispensa o empreendedor da obrigação de cumprir as medidas mitigadoras e aquelas necessárias à recuperação, compensação ou recomposição de danos ambientais estabelecidas como condicionantes nas licenças ambientais.
Art. 47 - Os valores devidos a título de compensação ambiental, serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a partir da data de fixação da compensação ambiental pela SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único - Nas hipóteses em que não tenha sido fixada no momento da instalação do empreendimento, o valor da compensação ambiental será determinado com base nos valores da época, devidamente atualizados até a data do pagamento.
Art. 48 - Será devida a compensação ambiental sobre o valor dos investimentos de empreendimentos de significativo impacto ambiental, inclusive os relativos a ampliações e alterações que implicarem impactos ambientais adicionais.
Parágrafo único - Os empreendimentos de significativo impacto ambiental, em fase de implantação ou em funcionamento sem licença deverão cumprir, na emissão da LC eventualmente expedida, a compensação ambiental, adotando-se a metodologia de grau de impacto prevista em regulamento.
Art. 49 - O valor de até 10% (dez por cento) dos recursos oriundos da compensação ambiental, poderá ser destinado ao fortalecimento institucional da SEMMA - Secretaria Ambiental, com vistas a custear programas, estudos, equipamentos, sistemas, monitoramentos, serviços, programas de recuperação e ação ambiental, dentre outros que visem garantir a melhoria do conhecimento, do monitoramento, do controle e da qualidade do meio ambiente.
Art. 50 – O Processo Administrativo, para elaboração dos cálculos da compensação ambiental devida e a celebração de termo de compromisso de cumprimento de obrigações dela decorrentes deverá estar vinculado e integrado ao processo do licenciamento ambiental, devendo ser aproveitadas todas as documentações já existentes no processo originário.

CAPÍTULO XI
DAS ATIVIDADES DE ANÁLISE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 51 - A SEMMA - Secretaria municipal de Meio Ambiente, fica autorizada a firmar convênios com instituições de pesquisa e ensino, públicas ou privadas, com a finalidade de obter assessoramento no âmbito da produção técnica especial de dados ou estudos, para cada caso, no processo administrativo do licenciamento ambiental.
Art. 52 - Os servidores públicos, efetivos ou não, autorizados a promover as análises de licenciamento ambiental são aqueles que possuam vínculos jurídicos com a SEMMA - Secretaria Ambiental, sob qualquer forma prevista em lei, na qualidade de servidores efetivos, comissionados, empregados públicos ou contratados a qualquer título, vedada a restrição em função da natureza jurídica do vínculo com a SEMMA - Secretaria Ambiental, respeitada a formação em nível superior compatível, para a produção de atos que envolvam o mérito de análises e avaliações. Nos termos da Lei Estadual nº. 20.694/2019.
Art. 53 - A responsabilidade pela emissão das licenças é da SEMMA - Secretaria Ambiental, devendo ser excluída a responsabilidade do servidor público, salvo em caso de dolo ou erro grosseiro.
Art. 54 - O titular da SEMMA - Secretaria Ambiental, poderá estabelecer prioridades na análise dos pedidos de licenciamento ambiental, considerando empreendimentos ou atividades que se caracterizam como de utilidade pública, interesse social, obras ou serviços públicos, geração de renda e empregos, dentre outros que possam promover a melhor governança no âmbito do sistema de licenciamento ambiental.
Art. 55 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Lei de Adesão, autorizado a firmar ou manter convênios com Consócios Públicos, por intermédio da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de promover a análise dos processos de licenciamento ambiental, desde que observada a Lei Federal nº. 11.107/2005, regulamentada pelos Decretos Federais 6.107/2017, 13.822/2019 e 10.243/2020, que dispõem sobre normas gerais de contratação de consócios públicos, bem como, observadas os dispostos na Resolução CEMAM nº. 107/2021, de 04 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XII
DA QUALIDADE E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 56 - Fica proibido o lançamento, a liberação e a disposição de poluentes no ar, no solo, no subsolo, nas águas superficiais ou subterrâneas em desconformidade com normas e padrões estabelecidos, bem como qualquer outra forma de degradação decorrente da utilização dos recursos ambientais.
Art. 57 - Os responsáveis pela degradação ambiental ficam obrigados a recuperar as áreas afetadas, através da adoção de medidas que visem à recuperação do solo, da vegetação ou das águas e à redução dos riscos ambientais, sem prejuízo de outras responsabilidades administrativas e criminais legalmente estabelecidas.
Art. 58 - São considerados responsáveis solidários pela prevenção e recuperação de uma área degradada:
I - O causador da degradação e seus sucessores;
II - O adquirente, o proprietário ou o possuidor da área ou do empreendimento;
III - Os que aufiram benefícios econômicos, diretos ou indiretos, decorrentes da atividade causadora da degradação ambiental e contribuam para sua ocorrência ou agravamento.
Art. 59 - Sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual pertinente, os empreendimentos e atividades produtoras, montadoras, manipuladoras ou as importadoras elencadas nas disposições regulamentares desta Lei, são responsáveis pela destinação final das embalagens e produtos pós-consumo, devendo destiná-los à reutilização, reciclagem ou inutilização.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60 - A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, terá 180 (cento e oitenta) dias de prazo para regulamentar a classificação dos empreendimentos conforme o previsto no Art. 9º, desta Lei.
Parágrafo único - Regulamento definirá o modelo de licenciamento a ser aplicado no período de transição até que os novos procedimentos previstos nesta Lei estejam devidamente estabelecidos no âmbito da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 61 - Em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública decretado por qualquer ente federativo, as ações de resposta imediata ao desastre podem ser executadas independentemente de licenciamento ambiental.
Art. 62 - Os Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, Termos de Compromisso Ambiental, acordos, convênios e outros ajustes que tenham o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos como escopo, deverão ser revistos para os termos estabelecidos nesta Lei, ficando a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorizado a denunciá-los unilateralmente com vistas a sua rescisão.
Art. 63 - O licenciamento ambiental corretivo de barragens em cursos d´água instalados e em operação sem a prévia licença até a data de promulgação desta Lei obedecerão aos seguintes critérios:
I - O licenciamento ambiental será feito pelo conjunto dos barramentos numa mesma propriedade rural;
II - A área de preservação permanente desses barramentos fica definida em conformidade na Legislação Federal e Estadual supletivamente;
III - Os barramentos instalados sem vertedouros ou mecanismos de descarga de fundo deverão, no prazo de até 2 (dois) anos, promover sua adequação.
Art. 64 – A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seus órgãos competentes, poderá valer-se de Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, do CEMAM – Conselho Estadual de Meio Ambiente e, de todas as legislações, especialmente as Leis Municipais, cabíveis ao caso, para os procedimentos do licenciamento ambiental e para dirimir quaisquer dúvidas e/ou casos omissos desta Lei.
Art. 65 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9AE741C3

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº.1.424 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"Altera a Lei nº 607/1997, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências."

O Prefeito de Posse, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Parágrafo Único no art. 4º da Lei nº 607/1997, com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

Parágrafo Único - Os membros do conselho terão mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE-GO, Estado de Goiás aos, 11 (onze)dias do mês de fevereiro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito de Posse/GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:98F9DFC8

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.425 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"DÁ NOME A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Artigo - 1° - Fica denominado o nome das Unidades Básicas de Saúde, nos seguintes termos:

I - Unidade Básica de Saúde – ESF "DR. EDGAR PEREIRA DOS SANTOS", localizada a Rua Zacarias Alves Pereira, quadra 55, lote único, Bairro Mãe Bela, CEP 73900-000, Posse –Go.

II - Unidade Básica de Saúde – ESF "DIOGO AGNES DOMINGUES RAPOSO", localizada a Rua Perdizes, quadra 03, s/n, bairro Bueno Aires, CEP 73900.000, Posse- GO.

Artigo - 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7F5C1CBF

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.426 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"Promove adequação do valor dos vencimentos pagos pelo Município ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Posse, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. O valor dos vencimentos básicos pagos pelo Município de Posse/GO aos seus servidores que em razão do reajuste determinado pela Medida Provisória n° 1.091/2020 de 30 de dezembro de 2021, para o salário mínimo tenham valor a ele inferior e que estejam sendo pagos acrescidos de complementação para o valor do salário mínimo passam a ser de **R$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais).

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2022, revogando as disposições me contraria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:384EEECC

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.427 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"*Altera a Lei nº 1.414/2021 que dispõem sobre a criação de cargos temporários e da outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Posse, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera a Ementa da Lei Municipal nº 1.414/2021, com a seguinte redação:
"Dispõe sobre a criação de cargos temporários para atender a necessidade excepcional de interesse público, nos termos dos incisos IX e XVI, do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.285/**2018** e dá outras providências".

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.414/2021, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As contratações ocorrerão em observância aos incisos IX e XVI, art. 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.285/**2018** e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Posse- GO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:FE6F6792

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.428 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 842/2001 que dispõem sobre o zoneamento da cidade e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 65 da Lei Municipal nº. 842 de 04 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Artigo 65 -** O uso identificado como posto de abastecimento e serviço de veículos somente será admitido quando, além das normas gerais de uso e ocupação do solo urbano, sua localização adequar–se às seguintes exigências:
I – Em lote de esquina, terá área mínima de 600 m² (seiscentos metros quadrados);
II – Em meio de quadra, terá no mínimo 48m (quarenta e oito metros) de testada e área mínima de 1440m² (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados).
§1º - Excetua-se dos dispostos contidos nos incisos I e II, a modalidade de miniposto ou micro posto de combustíveis, devidamente comprovados por meio de MCE - Memorial de Caracterização do Empreendimento e EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.
§2º – O desenvolvimento do projeto e a respectiva instalação, atenderão as normas técnicas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Combustíveis, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e pelas normas ambientais competentes.

§3º - As bombas distribuidoras de combustíveis e depósito de inflamáveis, bem como a distância mínima entre bombas de combustível e vias públicas, edificação dentro e fora do imóvel e locais de reunião/aglomeração de público, deverão obedecer às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:199C9B50

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.429 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"Altera a Lei nº 822/2001 que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Posse, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único no art. 86 da Lei nº 822/2001, nos seguintes termos:

Art. 86. (...)

Parágrafo Único – O servidor ocupante do cargo de Técnico em Radiologia fará jus a Gratificação de Insalubridade no importe de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B603BF1C

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 241 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"Fixa ponto facultativo no Município de Posse- GO e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o feriado popular nacional de "Carnaval"; comemorado no dia 01 de março (terça-feira) de 2022.
DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido ponto facultativo nos dia 28 de fevereiro, (segunda-feira) e 02 de março (quarta-feira) de 2022, para os órgãos públicos do Município de Posse- GO.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo dos serviços de saúde, licitação e limpeza pública, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse - Go, Estado de Goiás, aos 15(quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5632F917

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 242 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"Altera o Decreto nº 225/2022, que dispõem sobre as medidas de combate a disseminação do no Coronavírus e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE/GO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de POSSE/GO;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Município de Posse-Go para o Enfrentamento da Infecção Humana Pelo Novo Coronavirus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o processo de imunizado não se encontra concluído;

CONSIDERANDO o aumento dos casos em decorrência da variante Omicron;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado o art. 2º-A no Decreto nº 225/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A - Fica vedada a realização de festejos relativos à festa popular denominada Carnaval no âmbito do Município de Posse- GO no ano de 2022, inclusive pré-carnavalescos, seja para manifestações de rua ou em ambientes abertos e fechados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE/GO, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:EACA8BC7

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 240 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Concede Aposentadoria a Servidora LINDRACI BATISTA FERREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e nos termos do inciso VI, do art.67 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta do Processo nº PMP/11.182/2021 e considerando o que dispõe o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e Artigos 31. 56 e 57, da Lei Municipal nº 984 de 14 de junho de 2.006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às exposições acima, aposentadoria por Idade, com proventos Proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **LINDRACI BATISTA FERREIRA,** CPF: 254.179.321-91, ocupante do cargo de Professor PIV P40 –C, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria a que se refere o Artigo anterior são Proporcionais ao tempo de contribuição em **20,04/30 avos**, fixados na quantia anual de **R$ 40.601,60 (quarenta mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos),** incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R$ 3.123,20 (três mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos),** totalizando **R$ 3.123,20 (três mil cento e vinte e três reais e vinte centavos).**

Art. 3º - Os proventos de Aposentadoria fixados no Artigo anterior serão reajustados para preservar-lhes o valor real em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2.022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DD176F10

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 238 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"Concede aposentadoria à servidora MARISTELA PEREIRA DOS SANTOS SALDANHA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos do inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta do Processo nº PMP 27/2022 e considerando o que dispõe o art. 6º da EC nº 41/03, art. 2º de EC nº 47/2005 e art. 51 da Lei Municipal nº 984/06 de 14 de junho de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às exposições acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARISTELA PEREIRA DOS SANTOS SALDANHA,** CPF: 309.678.991-68, ocupante do cargo de Executor Administrativo III, referência "K", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 60.350.55 (sessenta mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos),** incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente**: vencimento básico R$ 3.094,90 (três mil, noventa e quatro reais e noventa centavos), adicional por tempo de serviços, 4 quinquênios de 5% R$ 618,98 (seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), adicional por tempo de serviços, 2 quinquênios de 10% R$ 618,98 (seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), e adicional de incentivo 10% R$ 309,49 (trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos); totalizando o valor de R$ 4.642,35 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de Fevereiro de 2022.

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D6166408

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 239 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Concede Aposentadoria ao Servidor VALDEMIR FERREIRA DE SANTANA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e nos termos do inciso VI, do art.67 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta do Processo nº PMP/13.588/2022 e considerando o que dispõe o Artigo

40, § 1º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, artigo 28, § 1º e artigo 56 e 57 da Lei Municipal nº 984 de 14 de Junho de 2.006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às exposições acima, aposentadoria por Invalidez, com proventos Proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **VALDEMIR FERREIRA DE SANTANA,** CPF: 941.352.071-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I - D, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria a que se refere o Artigo anterior são Proporcionais ao tempo de contribuição em **13,81/35 avos**, fixados na quantia anual de **R$ 15.756,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta e seis reais),** incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R$ 487,25 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e R$ 724,75 (setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) de Complemento Constitucional,** totalizando **R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**.

Art. 3º - Os proventos de Aposentadoria fixados no Artigo anterior serão reajustados para preservar-lhes o valor real em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2.022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:71F0DB12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 078

PORTARIA Nº 078/2022 Santa Fé de Goiás, 17 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17 de Fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B74A44B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 079

PORTARIA Nº 079/2022 Santa Fé de Goiás, 17 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 17 de Fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1687484F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 080

PORTARIA Nº 080/2022 Santa Fé de Goiás, 17 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 17 de Fevereiro de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$

65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C38F9E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 044

DECRETO Nº 044/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor comissionado Sr. **IVONILSON DE JESUS,** ocupante do Cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9306B5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 045

DECRETO Nº 045/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado a Sra. **LAURIANA PAULA PEREIRA DE ARAUJO MELO,** para ocupar o cargo de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:12FC8601

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 046

DECRETO Nº 046/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado a Sra. **ROSA MARIA PEREIRA DA CUNHA,** para ocupar o cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CC61AB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 047

DECRETO Nº 047/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a servidora comissionada Sra. **SANDRA MARIA EVARISTO BARBOSA,** ocupante do Cargo de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Familia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D13D5E12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021.

Processo Administrativo: 6302/2021
Poder Executivo
Assunto: Primeiro Termo Aditivo de prazo do processo licitatório Inexigibilidade de Licitação sob o nº 001/2021, do contrato de nº 001/2021, referente à contratação da empresa ALVES & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento de licitações e contratos, elaboração de pareceres específicos em atendimento das necessidades dos órgãos, secretarias e fundos da Administração Municipal, além de atuar na assessoria fiscal e tributária para a Prefeitura de Santa Rita do Araguaia.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: ALVES & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS.
DO VALOR DO CONTRATO: R$ 22.500,00

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO
ALVES & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob n.º 23.090.415/0001-07	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2021	01/01/2022 à 31/03/2022	R$ 22.500,00

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:A18CFF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

> "Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de UTI móvel emergencial para remoção/transporte de paciente do município de Alto Araguaia - MT par a cidade de Goiânia - GO em atendimento as necessidades do fundo municipal de saúde."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para prestação de serviço de UTI Móvel Emergencial para remoção/transporte de paciente do município de Alto Araguaia-MT par a cidade de Goiânia-GO em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Paciente BRYAN MIGUEL DA SILVA LINKA;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º Declara dispensável a contratação de empresa para prestação de serviço de UTI Móvel para remoção/transporte de paciente do município de Alto Araguaia-MT par a cidade de Goiânia-GO em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Paciente BRYAN MIGUEL DA SILVA LINKA, conforme especificado na solicitação, anexa ao requerimento inicial, no valor de **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, objeto do Processo Administrativo de n. 711/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS SOUSA MENDES ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 23.337.798/0001-67**, estabelecida na Rua Joaquim Elias de Sousa S/N Quadra 23 Lote 22, Residencial Jardim Floresta, Mineiros Goiás, cep 75.831-264, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAUDE EM GERAL – 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - FICHA: 408**. Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, nomeado como Secretario de Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal 019/2022 e Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS. Decreto Municipal nº 020/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02 em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia, 17 de fevereiro de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: Nº 019/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:9239A89F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	6° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 107/2017
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**MEGA SERVICE E LOCAÇÕES EIRELI -ME**
Objeto:	SEXTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Valor Total:	**R$ 30.690,00(trinta mil e seiscentos e noventa reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 a 31/03/2022
Dotação Orçamentária:	03.0346.15.451.1537.2106-339039 Fonte (100) Ficha (20220198) - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Data da assinatura:	29/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:83CAC848

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 110/2017
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	X-LOC LOCAÇÕES LTDA – ME
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TRATORES E ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
Valor Total:	**R$ 74.640,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 até 30/03/2022
Dotação Orçamentária:	03.0346.15.451.1537.2106-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
Data da assinatura:	29/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:73B5B469

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2013

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	10° Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2013
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**MARIA MARTINS DE OLIVEIRA**
Objeto:	DÉCIMO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL, DESTINADO A ABRIGAR A EXTENSÃO DA ESCOLA MARIA APARECIDA GONÇALVES MARQUES, SITUADA NA RUA BONFINOPOLIS, Nº 432, QUADRA 1136, LOTE 21, SETOR MAYSA II, TRINDADE-GO.
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 31/12/2022
Valor Global:	**R$ 104.272,00 (Cento e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais)**
Dotação Orçamentária:	03.0335.12.361.1237.2111 – 339036 (Terceiros Pessoa Física) 03.0335.12.361.1237.2111 – 339039 (Terceiros Pessoa Jurídica)
Data da assinatura:	28/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	**Lhinicker Pereira S. D'Orazio**

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:51EA8E61

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 2022000531 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI E UTENSÍLIOS (ABRIDOR DE LATAS, ÁGUA SANITARIA, ALCOOL 70% E EM GEL, ASSADEIRA DE VIDRO GRANDE, AVENTAL DE NAPA PVC, ENTRE OUTROS...) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo como vencedoras as Empresas: **ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA - EIRELI -** CNPJ 29.245.165/0001-05, vencedora dos itens:57, 59, perfazendo o valor de **R$ 17.328,00; CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. -** CNPJ 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens:4, 28, perfazendo o valor de **R$ 38.000,00; COMERCIAL MONTEIRO EIRELI - EPP -** CNPJ 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens:1, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 74, 79, 80, 82, 83, perfazendo o valor de **R$ 234.610,90; NSA SOLUCOES EIRELI - EPP -** CNPJ 19.987.085/0001-71, vencedora dos itens:2, 3, 54, 55, 56, 68, 73, 75, 76, 77, 81, perfazendo o valor de **R$ 190.802,00; SILVIO LEAL DOS SANTOS 57570787153 -** CNPJ 30.734.129/0001-94, vencedora dos itens:20, 72, 78, perfazendo o valor de **R$ 81.453,00; WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS -** CNPJ 40.218.342/0001-05, vencedora dos itens:7, perfazendo o valor de **R$ 7.700,00;** Totalizando o Valor de **R$ 569.893,90(quinhentos e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 17/02/2023 e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:76F58393

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 008/2019 / 3° Termo Aditivo
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**CARLOS MAGNO DE ARAUJO**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA **AVENIDA NOVE DE DEZEMBRO, N° 07, QUADRA 22, SETOR CRISTINA II, TRINDADE-GO, DESTINADAO PARA O FUNCINAMENTO DA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL.**
Prazo de Vigência:	**De 01/01/2022 à 31/12/2022**
Valor Global:	R$ 77.804,16 (Setenta e sete mil e oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária:	03.0356.06.181.0637.2114 - 339036 e 03.0356.06.181.0637.2114 - 339039
Data da assinatura:	29/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D' ORAZIO.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:19D732AE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2013

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	9° Termo Aditivo nº 114/2013
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMOVEL
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**JOÃO TOMÉ DE MELO**
Objeto:	NONO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR O ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 31/12/2022
Valor Global:	**R$ 91.322,76 (noventa e um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**
Dotação Orçamentária:	**03.0343.04122.0437.2103 – 339036** **03.0343.04.122.0437.2103 – 339039**
Data da assinatura:	28/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D' ORAZIO.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:05F18B00

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	MEGA SERVICE E LOCAÇÕES EIRELI – ME
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO TRUCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Valor Total:	**R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil e setecentos e sessenta reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 31/12/2022
Dotação Orçamentária:	03.0346.15.451.1537.2006-339039 Fonte (100) Ficha (20220198) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	29/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:FC4A7344

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO N° 003/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021
Tipo de contrato:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**C&C HOSPITALAR EIRELI-EPP**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.122.1037.2038-339030-Fonte 102 – Ficha 20220716 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
Valor Total:	**R$ 3.934,55 (três mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco e cinco centavos)**
Data da assinatura:	20/12/2021
Gestor do Executivo Municipal:	ROGERIO TAVEIRA MIGUEL

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:C40C126B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	6° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2016
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 041/2017
Contratantes:	**MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS**
Contratado (a):	**ILUMINAÇÕES SOUZA EIRELI – ME**
Objeto:	SEXTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Valor Total:	**R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 25/01/2022
Dotação Orçamentária:	03.0346.15.451.1537.2106 – 339039 -Fonte (100) Ficha (20220198) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	29/12/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:A969D6D5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°065/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo - Contrato de nº 065/2019
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMOVEL
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE - GOIÁS
Contratado (a):	**JOÃO TOMÉ DE MELO**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA **RUA 12, QUADRA 02, VILA EMANUEL, TRINDADE-GO, DESTINADAO PARA O FUNCINAMENTO DO DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E OBJETO DE INFRAÇÃO PENAL NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 á 31/12/2022
Valor Global:	**R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**
Dotação Orçamentária:	**03.0331.15.451.1537.2106 – 339036**
Data da assinatura:	28/12/2021

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:EE2F4F50

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação do município de Trindade – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público após prazo recursal a **abertura da 2° SESSÃO PUBLICA,** portanto convoca as **empresas habilitadas:** FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI, COLISEU CONSTRUTORA EIRELI, ABACO CONSTRUTORA LTDA, FCR CONSTRUÇÕES EIRELI, VALLE CONSTRUTORA DE EDIFICIOS EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES EIRELI, SR ENGENHARIA LTDA, POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, TRN ENGENHARIA LTDA e ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e demais interessados para **ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** no dia **21 de fevereiro de 2022 ás 09h00min** na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, n° 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412 em Trindade/GO. Que será regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as disposições deste Edital, na forma que especifica: Processo n° 2021022222 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022, maiores informações (62) 3506-7032.

Trindade/GO, 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:03C2475A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 203/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo nº 203/2017
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMOVEL
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**MARIA INÊS JAYME RORIZ**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL, DESTINADO A ABRIGAR A EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MESSIAS BITES LEÃO, SITUADA NA RUA 34 N° 332, VILA PAI ETERNO, TRINDADE, GOIÁS.
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 à 31/12/2022
Valor Global:	**R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**
Dotação Orçamentária:	03.0335.12.361.1237.2111 – 339036
Data da assinatura:	29/12/2020
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D'ORAZIO

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D1AA19EF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 315/22.

DECRETO Nº 315/22. DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021 e Anexo III, da Lei Complementar Municipal n° 054, de 17/12/2021, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado no Governo Municipal, a Função de Confiança, conforme especificado, a saber:

Nome:	**Cargo:**	**A partir de:**
Função FC – III:		
WILSON FRANCISCO REIS DOS SANTOS	AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS	15/02/2022

Art. 2º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	**Cargo:**	**A partir de:**
Função FC – IV:		
WILSON FRANCISCO REIS DOS SANTOS	AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS	16/02/2022

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E11A5003

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 317/22.

DECRETO Nº 317/22. DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ESTELINA ALVES DA SILVA COIMBRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/02/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0E1C99B3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2021

O Município de Trindade, Goiás através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Decreto n° 2.732/2021, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Extrato da Ata de Registro de Preço n° 084/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, MONITOR, TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR, ROTEADOR, CABO DE FORÇA, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE E SEUS FUNDOS,** publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 25 de janeiro de 2022, ANO XI / N° 2531 nas páginas 82 e 83.
Onde se lê:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 2021020101 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, MONITOR, TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR, ROTEADOR, CABO DE FORÇA, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE E SEUS FUNDOS.**, tendo como vencedoras as Empresas: **AA COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS -** CNPJ 29.714.475/0001-21, vencedora dos itens:3, 4, 7, 10, 14, 17, 19, 21, 24, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 47, 49, 53, 56, 57, 58, 71, 76, 77, 81, 82, 94, 112, 119, perfazendo o valor de **R$ 70.851,00; CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187 -** CNPJ 29.391.887/0001-78, vencedora dos itens:50, 54, 55, 59, 73, 74, 75,

107, 110, 111, 113, 114, 117, 118, perfazendo o valor de **R$ 20.804,55; M NOGUEIRA INFORMATICA LTDA** - CNPJ 40.485.311/0001-02, vencedora dos itens:1, 2, 8, 9, 20, 23, 25, 27, 37, 38, 39, 40, 52, 60, 61, 63, 70, 83, 84, 88, 90, 91, 92, 96, 99, 109, 116, perfazendo o valor de **R$ 134.065,90; MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME** - CNPJ 15.643.028/0001-14, vencedora dos itens:5, 6, 22, 44, 72, 86, 89, 115, 120, 121, perfazendo o valor de **R$ 14.246,00; PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ 12.534.895/0001-23, vencedora dos itens:15, 79, 80, 87, perfazendo o valor de **R$ 33.200,00; PUBLITEK TECNOLOGIA** - CNPJ 28.055.727/0001-95, vencedora dos itens:16, 78, perfazendo o valor de **R$ 44.807,60; REZENDE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI - ME** - CNPJ 34.194.817/0001-60, vencedora dos itens:26, perfazendo o valor de **R$ 2.100,00; SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** - CNPJ 25.249.082/0001-33, vencedora dos itens:11, 12, 13, 18, 42, 43, 46, 48, 64, 65, 66, 67, 69, 84, 85, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 108, perfazendo o valor de **R$ 22.022,26; TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME** - CNPJ 16.812.857/0001-46, vencedora dos itens:32, 33, 41, 45, 51, 62, 68, 93, 95, 101, perfazendo o valor de **R$ 32.621,2903;** Totalizando o Valor de **R$ 374.718,6003(trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 24/01/2023 e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 24 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
PREGOEIRO

Leia-se:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 2021020101 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, MONITOR, TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR, ROTEADOR, CABO DE FORÇA, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE E SEUS FUNDOS.**, tendo como vencedoras as Empresas: **AA COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS** - CNPJ 29.714.475/0001-21, vencedora dos itens:3, 4, 7, 10, 14, 17, 19, 21, 24, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 47, 49, 53, 56, 57, 58, 71, 76, 77, 81, 82, 94, 112, 119, perfazendo o valor de **R$ 70.851,00; CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187** - CNPJ 29.391.887/0001-78, vencedora dos itens:50, 54, 55, 59, 73, 74, 75, 107, 110, 111, 113, 114, 117, 118, perfazendo o valor de **R$ 20.804,55; M NOGUEIRA INFORMATICA LTDA** - CNPJ 40.485.311/0001-02, vencedora dos itens:1, 2, 8, 9, 20, 23, 25, 27, 37, 38, 39, 40, 52, 60, 61, 63, 70, 83, 88, 90, 91, 92, 96, 99, 109, 116, perfazendo o valor de **R$ 133.393,60; MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME** - CNPJ 15.643.028/0001-14, vencedora dos itens:5, 6, 22, 44, 72, 86, 89, 115, 120, 121, perfazendo o valor de **R$ 14.246,00; PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ 12.534.895/0001-23, vencedora dos itens:15, 79, 80, 87, perfazendo o valor de **R$ 33.200,00; PUBLITEK TECNOLOGIA** - CNPJ 28.055.727/0001-95, vencedora dos itens:16, 78, perfazendo o valor de **R$ 44.807,60; REZENDE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI - ME** - CNPJ 34.194.817/0001-60, vencedora dos itens:26, perfazendo o valor de **R$ 2.100,00; SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** - CNPJ 25.249.082/0001-33, vencedora dos itens:11, 12, 13, 18, 42, 43, 46, 48, 64, 65, 66, 67, 69, 84, 85, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 108, perfazendo o valor de **R$ 22.022,26; TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME** - CNPJ 16.812.857/0001-46, vencedora dos itens:32, 33, 41, 45, 51, 62, 68, 93, 95, 101, perfazendo o valor de **R$ 32.621,2903;** Totalizando o Valor de **R$ 374.393,6003(trezentos e setenta e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 24/01/2023 e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 24 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Trindade/GO, 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:FAFD9246

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 316/22.

DECRETO Nº 316/22. DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. LUCELIA SANTOS DE MORAES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/02/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:48E0CBA3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado (a):	**PRODATA INFORMÁTICA LTDA**
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E CORRETIVA NO CARATER LEGAL.**
Prazo de Vigência:	01/01/2022 á 31/03/2022
Valor Global:	**R$ 110.093,64 (cento e dez mil e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).**
Dotação Orçamentária:	03.0343.04.122.0437.2103 – 3.3.90.40 03.0344.04.123.0054.2007 – 3.3.90.40 07.0701.10.122.1037.2038 – 3.3.90.40 08.0801.08.244.0837.2053 – 3.3.90.40

Data da assinatura:	23/12/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:717AC040

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP E LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.
Valor Total:	**R$ 62.939,88 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2022 a 31/12/2022
Dotação Orçamentária:	03.0343.04.122.0437.2103 – 339039 – FONTE (100) – FICHA – (20220088) UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.
Data da assinatura:	28/12/2021.
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:C3844E77

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 262/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 262/22 – CASA CIVIL DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 146/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 14 de fevereiro de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **JOANA DAS DORES SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, na Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir do dia 08 de fevereiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GERÚSIA DE PAIVA FERREIRA
Sec. Mun. do Trab. e Ger. de Emprego

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7D19B6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº170/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº170/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2022.001.759, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CLEBIA DIVINA RODRIGUES SILVA,** no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 26.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:ABEE982B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº192/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº192/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2022.002.107, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CAROLINE DE FREITAS ANDRADE MORAIS,** no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07(sete) dias, a partir de 27.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:12775303

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 271/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 271/22 – CASA CIVIL DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.864, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELAINE VIEIRA CAMPOS,** Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 19.01.2022 e 06 (seis) dias a partir de 22.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0731821B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 270/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 270/22 – CASA CIVIL DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.862, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CLAUDIA MARIA DOS REIS RIBEIRO,** Auxiliar Administrativo em provimento de processo seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 31.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A73992BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 275/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 275/22 – CASA CIVIL DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.774, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DIVINA TEODORA DOS SANTOS,** Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 02.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FC1E68E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 221/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 221/22 – CASA CIVIL DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.505, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOAO MOREIRA DOS SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 03.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0FCC550E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 217/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 217/22 – CASA CIVIL DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.000.764, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LILIANE APARECIDA LUDOVICO,** Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 30.12.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3ADD3835

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 235/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 235/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.478, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LETICIA PARREIRA DE CARVALHO MARGARIDA**, Secretário Executivo do CAPS Coração de Mãe, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 20.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AF4A0437

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 246/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 246/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.713, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **PAULA CRISTINA ALVES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias a partir de 04.02.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AE56FFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 236/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 236/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.631, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LILIAN MARIA DE FARIA**, Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 11 (onze) dias, sendo 06 (seis) dias a partir de 29.01.2022 e 05 (cinco) dias a partir de 04.02/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:71A7E1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE,** torna público o interesse em **ADQUIRIR TROFEUS, MEDALHAS E PLACAS DE PREMIAÇÕES, PARA REAZIÇÃO DE ENVENTOS DIA 06/03/2022 E 13/03/2022, SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS INTENS:**

ITENS	
120 und.	TROFÉUS PERSONALIZADOS EM ACRÍLICO, COM APROXIMADAMENTE 20CM COM PLACAS DE INDENTIFICAÇÃO DE CATEGORIAS (1º AO 10º COLOCADO), SEGUINDO AS NORMAS DA FEDERAÇÃO, LOGO DEFINICA PELA SECRETARI DE ESPORTE E JUVENTUDE. TORNEIO RACHÃO DO BACON.
1026 und.	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ACRÍLICO, COM TAMANO 8X8, FITAS PERSONALIZADAS COM 2CM (TODAS IGUAIS), LOGO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. EVENTO COPA KARATÊ 2022 E TORNEIO RACHÃO DO BACON
5 und.	TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES, COM BASE EM MDF, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PREMIADA, APROXIMADAMENTE 30CM X 20 CM (ALT X LARG). EVENTO COPA KARATÊ 2022.
35 und.	PLACAS PARA ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES E APOIADORES DOS EVENTOS, BASE EM MDF, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PREMIADA, TAMANHO 12 CM X 12 CM (ALT X LARG). EVENTO COPA KARATÊ 2022

Aquisição se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 17 de fevereiro de 2022

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Secretária de Esporte e Juventude

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:58013438

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO,** torna público o interesse em **ADQUIRIR ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER O REFEITORIO DO GABINETE DO PREFEITO. ITENS SOLICITADOS:**

ITENS	
01 UND	FOGÃO COOKTOP 5 BOCAS A GÁS, COR: PRETO, BIVOLT.
01 UND	SANDUICHEIRA MASTER GRILL, BIVOLT

Aquisição se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 17 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:36198B37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** torna público o interesse em **ADQUIRIR ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA. ITENS SOLICITADOS:**

ITENS	
01 UND	TELEVISÃO SMART 32 POLEGADAS, DIGITAL, RESOLUÇÃO HD, BIVOLT.
01 UND	FORNO MICROONDAS, 38 LITROS, VOLTAGEM 110V/220V

Aquisição se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 17 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:5C934937

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** torna público o interesse em **CONTRATAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDEO MONITORAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDCAÇÃO.** Contração se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 17 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:988F11DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO,** torna público o interesse em **ADQUIRIR 1(UM) SERVIDOR STORAGE WD MY CLOUD, E 5(CINCO) HD INTERNO DE 4TB.** Aquisição se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 17 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:FE12FC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Processo nº: **2022003351**
Interessado: **WAR COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
Assunto: **RETOMADA DA ÁREA E RESPOSTA À ESTA.**
Considerando recomendação da Controladoria Geral do Município por meio do ofício nº 175/2021;
Considerando, que, após vistoria conforme o disposto no parágrafo 4º, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Municipal nº 1.233/07, que criou o Programa Produzir Trindade, constatou-se o não cumprimento das exigências do Decreto de Doação deste imóvel nº **451/18**.
Concluindo a inobservância das determinações estabelecidas e o prazo de cumprimento dos encargos, por meio do parecer fiscal do dia 16 de fevereiro de 2022, será imposto por descumprimento, a pena de imediata reversão da doação, sem direito a quaisquer indenizações.
Diante disso, a Secretaria Municipal de Industria e Comércio, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que possa apresentar resposta ou justificativa à esta, devendo ser protocolizada no protocolo central do Município de Trindade, situado no Centro Administrativo, na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, de segunda a sexta-feira, entre 7:30 e 12:00 horas e 13:30 e 17:00 horas, **no prazo de 02 (dois) dias, a partir da expedição desta.**

Trindade, 17 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:484261E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 09/03/2022 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, tendo por Contratação de Empresa Especializada para reforma do posto de saúde de mocambinho, avenida benedito fleuy com a rua efram lobo, Conforme Processo nº 202100010008929/2021, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3283, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 17 de fevereiro de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:915170C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 04/03/2022 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de gêneros panificados, para Fundo Municipal de Saúde, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3127, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 17 de fevereiro de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:F07866EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.883/17, de 03 de abril de 2017, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS** para o **PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**, instituído pela **Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2018, c/c Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, bem como Lei Municipal nº -----408/2017, que reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público e autoriza a contratação por prazo determinado nesta municipalidade.

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:75457F2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 001/2022

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ASSSESORIA JURIDICA ESPECIALIZADA, para Câmara Municipal de Uruana/GO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 31/12/2022

A**ssessoria Jurídica no âmbito do contncioso judicial, administrativo, arientação tècnica em acompanhamento de prestações de contas junto ao TCM/GO, eleboração de projetos de lei, e analise da constitucionalidade e legalidade de projetos de lei, acompanhamento das comissões permanentes, e orientação técnica acerca de todos os precedemientos especializados do Poder Legislativo.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Uruana/GO

CNPJ: DO CONTRATANTE: 25.043.738/0001-00

RESPOSALVEL: Atanes Batista

CONTRATADA: Sampaio e Squeira Advogados associados

CNPJ DA CONTRARADA: 32.797.844/0001-00

RESPONSALVEL: Guilerme Augusto Siqueira Sampaio

Publicado por:
João Ferreira Dantas
Código Identificador:80302164

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, leva ao conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Registro de Preço n.° 007/2022, especificamente no Anexo I – Termo de Referência, item de n.º 3, da maneira que segue no Adendo Retificador. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, pelo telefone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente ou pelo site:http://www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 17 de fevereiro de 2022.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9FC5534B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
ADENDO RETIFICADOR N.° 01 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.° 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2022

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, com sede administrativa situada na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana - GO, Fone (0xx62) 3344-1185, mediante sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.° 09 de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve uma retificação ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço n.° 007/2022, especificamente no Anexo I - Termo de Referência item 3, na qual seja da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

3.1 - Os produtos deverão ser de 1ª linha e boa qualidade, *procedência nacional* conforme especificações na planilha de produtos no Termo de Referência, com data de validade mínima de 01 (um) ano a contar da entrega dos produtos.

3.2 - O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência dos produtos com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

3.3 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

3.5 – Os produtos deverão ser de *procedência nacional*, primeira linha com registro junto ao Inmetro, sendo que não serão aceitos em nenhuma hipótese pneus recapados, recauchutados, remoldados ou remodelados.

3.6 - Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso.

3.7 - Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

3.8 - Os pneus deverão ser de primeira linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos.

3.9 - Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.10 – A Comissão poderá no ato da sessão solicitar amostras dos produtos, caso a mesma não tenha conhecimento de tais produtos ofertados pelas licitantes, sendo assim necessário à avaliação previa por parte da equipe técnica do Município.

LEIA-SE:

3.1 - Os produtos deverão ser de 1ª linha e boa qualidade conforme especificações na planilha de produtos no Termo de Referência, com data de validade mínima de 01 (um) ano a contar da entrega dos produtos.

3.2 - O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência dos produtos com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

3.3 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

3.5 – Os produtos deverão ser de primeira linha com registro junto ao Inmetro, sendo que não serão aceitos em nenhuma hipótese pneus recapados, recauchutados, remoldados ou remodelados.

3.6 - Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso.

3.7 - Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

3.8 - Os pneus deverão ser de primeira linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos.

3.9 - Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas. Mais informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações, sito à Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana - GO, no horário de expediente, ou ainda pelo fone (0xx62) 3344-1185.

Uruana – GO, 17 de fevereiro de 2022.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:DBA6D417

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
CARTA CONVITE

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 001/2022
O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação, por intermédio Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento de todos interessados que às 14h00min do dia **07 de março de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estará realizando processo licitatório na modalidade **CONVITE 001/2022**, processo **089/2022** tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de remoção resíduos sólidos no lixão, com maquina PC escavadeira. O edital e seus anexos encontram-se disponível em nosso sitio www.novobrasil.go.gov.br. Maiores Informações pelo telefone 062-3381-1211 e e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

. SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:CBAE947B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 003/2022
O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL, através da Solicitação da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo por meio Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento de todos interessados que às **09h00min do dia 07 de março de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estará realizando processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 003/2022**, processo **160002645/2021** tipo menor preço por LOTE por meio do convenio nº 04/2021 firmado com a Secretaria de Estado de Goiás, plano de trabalho nº 202100042000900, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de academia ao Ar Livre. O edital e seus anexos encontram-se disponível em nosso sitio www.novobrasil.go.gov.br. Maiores Informações pelo telefone 062-3381-1211 e e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

. SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1C135F92

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Contratada: PINHEIROS VEICULOS LTDA
Objeto: Aquisição de Veículos e Ambulância em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

Valor total do contrato: R$ 254.700,00
Vigência: 14/02/2022 à 31/12/2022
Contrato Nº: 03/2022
Pregão Eletrônico Nº 02/2022
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 17 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO DA SILVA COUTO
Secretario Municipal de Saude e Saneamento

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
Contratada: MANUPA VEICULOS ADAPTADOS
Objeto: Aquisição de Veículos e Ambulância em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.
Valor total do contrato: R$ 486.800,00
Vigência: 14/02/2022 à 31/12/2022
Contrato Nº: 05/2022
Pregão Eletrônico Nº 02/2022
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 17 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO DA SILVA COUTO
Secretario Municipal de Saude e Saneamento

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:EAC70F7A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas no município de Panamá - GO, de acordo com projetos elaborados pelo Município, Contrato de Repasse nº 900332/2020/MDR/CAIXA, Proposta nº 004142/2020. Tudo de acordo com o Orçamento Estimativo, da planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, memória de cálculo e memorial descritivo e Especificações do ANEXO I.

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir do dia 18/02/2022, no departamento de contratos e licitações no endereço abaixo citado, e maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3479-1245 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e também no site www.panama.go.gov.br

ABERTURA: dia 15/03/2022, às 09:00 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO

PANAMÁ-GO, 17 de Fevereiro de 2022.

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:8CB394EF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção e conservação de estradas e vias, empregado na reconstrução de ponte na zona rural do município, na região da Fazenda Batedouro, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

ANTONIO JUCIE PEREIRA 61185604120, inscrita no CNPJ: 41.165.324/0001-67, endereço Rua 08, Vila Mutirão, N° 1195, Quadra: 04, Lote: 13 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 14.735,00** (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A02B8887

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção e conservação de estradas e vias, empregado na reconstrução de ponte com passagem para gado na zona rural do município, na região da Fazenda Palmital, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

ANTONIO JUCIE PEREIRA 61185604120, inscrita no CNPJ: 41.165.324/0001-67, endereço Rua 08, Vila Mutirão, N° 1195, Quadra: 04, Lote: 13 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 16.005,00** (dezesseis mil e cinco reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E5554D77

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção e conservação de estradas e vias, empregado na reconstrução de ponte destruída por enchente na região do Engenho Velho, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

ANTONIO JUCIE PEREIRA 61185604120, inscrita no CNPJ: 41.165.324/0001-67, endereço Rua 08, Vila Mutirão, N° 1195, Quadra: 04, Lote: 13 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 25.915,00** (vinte e cinco mil, novecentos e quinze reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:921B48F4

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção e conservação de estradas e vias, empregado na realização de reparos em ponte na zona rural do município, na região da Fazenda Cana do Reino, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

ANTONIO JUCIE PEREIRA 61185604120, inscrita no CNPJ: 41.165.324/0001-67, endereço Rua 08, Vila Mutirão, N° 1195, Quadra: 04, Lote: 13 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 13.622,00** (treze mil, seiscentos e vinte e dois reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:76E73E61

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção e conservação de estradas e vias, empregado na realização de reparos em ponte na zona rural do município, na Região do Engenho Velho, próximo ao Rildo, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

ANTONIO JUCIE PEREIRA 61185604120, inscrita no CNPJ: 41.165.324/0001-67, endereço Rua 08, Vila Mutirão, N° 1195, Quadra: 04, Lote: 13 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 19.694,00** (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:AC85EBEA

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, empregado na limpeza e higienização de poltronas, bem como, realização de reparos e posicionamento de cintos de segurança em ônibus lotado no Fundo Municipal de Educação, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:
TRANS GOIAS TURISMO LIMITADA, inscrita no CNPJ: 34.652.565/0001-75, endereço Avenida Brasil, Jardim das Américas 1° Etapa, N° 845, Quadra: 43, Lote: 01 - CEP: 75.070-050, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 3.500,00** (três mil e

quinhentos reais), para o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

DIONÍZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7692220A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, torna público o cancelamento do preço registrado no Pregão Eletrônico n.º 052/2021, para o item n°. 35, conforme descrito abaixo, em razão do pedido de cancelamento formulado pela empresa NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA nos autos do processo n.º 1173/2022. Ressalto que o item registrado é de suma importância e a recusa de seu fornecimento já causa prejuízos para a Administração Pública, não restando outra opção a não ser o cancelamento.

FORNECEDOR (razão social): NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ/MF: 34.294.791/0001-21
END: RUA 14, QUADRA 01, LOTE 02, SETOR CENTRAL, PORANGATU/GO
REPRESENTANTE: DORNIL ESPÍNDOLA COELHO NETO
CONTATOS: (62) 3363-1353 / (62) 9 8572-5118 / norteepiadm@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
35	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (CÂNULA EXTERNA EM TEFLON, COM PAREDES FINAS, FLEXÍVEL, SILICONIZADA E RADIOPACA, CÂNULA DA AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E BISEL TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, ADAPTADOR LUER LOCK, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA E DESCARTÁVEL, TAMPA PROTETORA DA AGULHA EM PVC, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL, SEM ASAS DE FIXAÇÃO.)	DESCARPACK	14.000	UND	0,32	4.480,00

Alexânia – GO, 17 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:28E7826D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.

1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.

1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.

1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para o Recursos Humanos e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 16 Fevereiro de 2022.

ANA CAROLINA DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: EDUCADOR FISICA

INSCRIÇÃO	NOME
0008877	WILLIAN RODRIGUES DE MELO

CARGO: ASSISTENTE CONTÁBIL

INSCRIÇÃO	NOME
0011112	MARIANA FERNANDES DE CARVALHO

CARGO: MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME
0009899	MAYCON CESAR PRAXEDES DE SOUSA CUNHA
0012006	BEATRIZ NASCIMENTO DA COSTA SILVA

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

Carteira de Identidade e CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
Atestado de Saúde;
Certificado de Reservista (Homem);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2022
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.
Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.
Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.
_____
Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:4E830333

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 043 / 2022
Dispensa de Licitação nº 032 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA JEAN JEFFERSON DA SILVA 98498649153 - ME NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representada pelo seu titular a Prefeita Municipal Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora pública, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte.

CONTRATADA – JEAN JEFFERSON DA SILVA 98498649153 - ME, inscrita no CNPJ nº **35.507.137/0001-11**, com sede na Rua Francisco F. Da Silva, S/N, Setor Novo Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, representada neste ato pelo senhor Jean Jefferson da Silva, brasileiro, portador do RG nº 4470768 SSP/GO e CPF(MF) 984.986.491-53 residente e domiciliado em Alvorada do Norte-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos da Frota Municipal,** para atender a Secretária Municipal de Transportes, do Município de Alvorada do Norte, referente janeiro a março de 2022. Conforme tabela abaixo;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	UN	04	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DOBLÔ: PLACA ONT-0D26	R$ 45,00	R$ 180,00
2	UN	04	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO SAVEIRO: PLACA ONN-3482	R$ 45,00	R$ 180,00
3	UN	04	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO SPIN: PLACA ONY-5956	R$ 45,00	R$ 180,00
4	UN	03	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PIPA IVECO:PLACA PQT-7877	R$ 120,00	R$ 360,00
5	UN	05	LAVAGEM COMPLETA COLETOR DE LIXO PLACA: PQZ-4844	R$ 120,00	R$ 600,00
6	UN	04	LAVAGEM COMPLETA CAÇAMBA PAC PLACA ONT-3D51	R$ 120,00	R$ 480,00
7	UN	04	LAVAGEM COMPLETA CAÇAMBA TOCA PLACA PRA-4091	R$ 120,00	R$ 480,00
8	UN	04	LAVAGEM COMPLETA FORD CARGO ILUMINAÇÃO PRR-0744	R$ 120,00	R$ 480,00
9	UN	05	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO VAN: PLACA PQS-2593	R$ 80,00	R$ 400,00
10	UN	05	LAVAGEM COMPLETA FORD CARGO, PLACA; KDW-5484	R$ 120,00	R$ 600,00
11	UN	05	LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS PLACA LCM-3844	R$ 120,00	R$ 600,00
12	UN	04	LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS PLACA; KEM-9168	R$ 120,00	R$ 480,00
13	UN	05	LAVAGEM COMPLETA CAÇAMBA MB 1418 PLACA KEK-0757	R$ 120,00	R$ 600,00
14	UN	04	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO GOL PLACA; NWN-3816	R$ 45,00	R$ 180,00
15	UN	05	LAVAGEM COMPLETA MICRO-ÔNIBUS: PLACA PQT-6432	R$ 80,00	R$ 400,00
16	UN	05	LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS PLACA OGZ-4418	R$ 120,00	R$ 600,00
17	UN	05	LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS PLACA NWN-4942	R$ 120,00	R$ 600,00
18	UN	04	LAVAGEM COMPLETA MICRO-ÔNIBUS: PLACA PQH-4113	R$ 80,00	R$ 320,00
19	UN	04	LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS PLACA OGZ-4368	R$ 120,00	R$ 480,00
20	UN	05	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO VAN: PLACA PQF-6F97	R$ 80,00	R$ 400,00
21	UN	05	LAVAGEM COMPLETA GRAN-MICRO PLACA RCM-3C34	R$ 120,00	R$ 600,00
22	UN	04	LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA 120K PAN-0014	R$ 120,00	R$ 480,00
23	UN	04	LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA 140B PAN-0015	R$ 120,00	R$ 480,00
24	UN	05	LAVAGEM COMPLETA PÁ CARREGADEIRA W20E PAN-0013	R$ 120,00	R$ 600,00
25	UN	04	LAVAGEM COMPLETA RETRÔ ESCAVADEIRA PAN-0012	R$ 80,00	R$ 320,00
26	UN	04	LAVAGEM COMPLETA TRATOR MONTANA SOLIS 75 PAN-0017	R$ 80,00	R$ 320,00
27	UN	04	LAVAGEM COMPLETA TRATOR MONTANA SOLIS 75 PAN-0016	R$ 80,00	R$ 320,00
28	UN	04	LAVAGEM COMPLETA TRATOR NEW HOLLAND TL 75 PAN-0011	R$ 80,00	R$ 320,00
29	UN	04	LAVAGEM COMPLETA TRATOR MASSEY MF 265 PAN-0001	R$ 80,00	R$ 320,00
30	UN	04	LAVAGEM COMPLETA TRATOR MASSEY MF 265 PAN-0004	R$ 80,00	R$ 320,00
31	UN	05	LAVAGEM COMPLETA TRATOR MASSEY MF 4275 PAN-0018	R$ 80,00	R$ 400,00
32	UN	04	LAVAGEM COMPLETA MINI CARREGADEIRA SR 150 PAN-0019	R$ 80,00	R$ 320,00
VALOR				**R$ 13.400,00**	
VALOR TOTAL				**R$ 13.400,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato será da data da assinatura deste contrato e findando-se em 17 de março de 2022, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato realiza-se em decorrência da dispensa de licitação, conforme permitido no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato neste exercício é de R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).
Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme execução e quantidade dos serviços executados, sendo que deverá ser paga até o dia 10 do mês seguinte ao termino do mês atual.
A nota fiscal da CONTRATADA será apresentada, mediante o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Cumprir fielmente os serviços discriminados na Cláusula Segunda;

Realizar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial;

Ser responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e outros advindos do presente contrato, relativos aos seus empregados, sócios ou contratados;

Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas;

Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato, sob pena de resilição unilateral do contrato;

Permitir a fiscalização dos serviços, pelo CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das condições acordadas; e

Apresentar, sempre que requisitado, comprovação de cumprimento das obrigações ora contratadas, ficando reservado o direito, ao CONTRATANTE, de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias à prestação dos serviços contratados;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato; e
Supervisionar a execução dos serviços, através de pessoa idônea e habilitada;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato neste exercício correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º

10.09 SECRETARIA DE TRANSPORTES.
26.782.0501.2.031 MANUTENÇÃO SERV ADMINISTRATIVOS GERAIS.
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

10.04 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER.
12.361.1005.2.011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas
cláusulas, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais supervenientes serão processadas de acordo com o preceituado no art. 65 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme permitido no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A declaração de nulidade do presente contrato operar-se-á retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele normalmente deveria produzir, além de desfazer os já produzidos, sendo que referida nulidade não exonera a CONTRATANTE do pagamento devido por serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Alvorada do Norte – GO, **17** de **Janeiro** de **2022**.

Município De Alvorada Do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Jean Jefferson Da Silva 98498649153 - ME
CNPJ/MF N° 35.507.137/0001-11
JEAN JEFFERSON DA SILVA
Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF:

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F71790D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 465, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 465, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL E RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS -
GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS -GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida, por força desta Lei, a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, para suprimento de lacunas no seu quadro de funcionários, até que se realize o necessário e competente concurso público, em atenção à permissão do art. 37, IX da Constituição Federal, devendo o cargo, quantitativo, vencimento e carga horária observar o seguinte:

Cargo	Quantitativo	Vencimento	Carga Horária
Agente Administrativo	08	R$ 1.212,00	40h
Agente de Limpeza Urbana	30	R$ 1.212,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	30	R$ 1.212,00	40h
Motorista	15	R$ 1.544,00	40h
Merendeira	08	R$ 1.212,00	40h
Operador de máquina cortadora	20	R$ 1.450,00	40h
Supervisora do Programa criança Feliz	02	R$ 1.700,00	40h
Eletricista	01	R$ 2.000,00	40h
Professor	10	R$ 1.200,00	20h
		R$ 1.800,00	30h
		R$ 2.200,00	40h
Professor de Apoio a Portadores de Necessidades Especiais N-1	03	R$ 1.200,00	20h
		R$ 1.800,00	30h
		R$ 2.200,00	40h
Gari	06	R$ 1.800,00 (incluso insalubridade e adicional noturno)	40h
EQUIPE DE OBRAS Pedreiro	05	R$ 2.000,00	40h
Ajudante de Obra	10	R$ 1.212,00	40h

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, além das contratações já autorizadas em Leis anteriores, a contratar pessoal, no Regime Jurídico Estatutário, na modalidade contrato administrativo, por prazo determinado pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, para os cargos com os respectivos vencimentos e quantitativos descritos no artigo anterior, até que seja realizado o competente concurso público para a solução definitiva do problema.

Art. 3º - Fica estabelecido que, com sua vacância, antes de escoado o prazo acima referido, cada cargo será novamente provido por outro servidor que preencha os seus requisitos até a exaustão final na vigência desta Lei, de modo garantir a prestação de serviços básicos à comunidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às custas da dotação própria do vigente orçamento, obedecidas as disposições contidas no artigo 38 da ADCT, da Carta Federal e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para prover as despesas necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 16 de fevereiro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:69BDC8D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 466, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 466, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS -GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei nº. 460, de 30 de dezembro de 2021, um **Crédito Adicional Especial** até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer face a despesas com a Implantação do Programa de Fomento e Apoio ao Turismo, no município de Divinópolis de Goiás.
§ 1˚. A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto do "caput" deste artigo, está evidenciada no **Anexo I** deste projeto de Lei.
Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no § 1°, inciso III, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.
§ 1˚. Para cobertura do crédito aberto no parágrafo primeiro, fica autorizado a anulação de recursos parcial ou total das dotações do orçamento vigente.
Art. 3°. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4˚. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

ANEXO I
A LEI N˚ 466/2022.
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Unidade: SECRATARIA DE ADMISTRAÇÃO

Classificação Funcional- Programática	Histórico	Valor R$
23	COMERCIO E SERVICOS	-
695	TURISMO	-
136	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO	-
	DO TURISMO	
2.090	PROGRAMA E DIVULGAÇÃO DO TURISMO	-
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32	Materiais de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	13.000,00
4.4.90.52	Aquisição e Materiais Permanente	5.000,00
Total Reduzido:	OBS: O VALOR ADICIONADO E O MESMO DO RECURSO A SER REDUZIDO	**50.000,00**

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:B60971D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Ata de registro de preço, para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº: 91/2022

Validade:12 meses.

Às 09:00min. Do dia 10 de Fevereiro de 2022, no/a MUNICIPIO DE POSSE, reuniram-se no(a) SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA PADRE TRAJANO 55 -CENTRO, CEP.:73.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N,004/2022, Edital de Licitação nº 007/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). Helder silva Bonfim, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) MUNICIPIO DE POSSE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor:
CPF/CNPJ:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PASTA REGISTRADOR: A-Z ESTREITA, CAIXA 44 UNIDADES.		CX	60,0000	648,0000	38.880,0000
1	2	PAPELA4 CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA		CX	2.000,0000	179,0000	358.000,0000

FORTLOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
37.563.858/0001-74

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. para a sede do(a) MUNICIPIO DE POSSE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICIPIO DE POSSE, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) MUNICIPIO DE POSSE, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICIPIO DE POSSE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) MUNICIPIO DE POSSE, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) MUNICIPIO DE POSSE, poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 004/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à
alteração de preços ou à compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAAUTORIZAÇÃO PARAAQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 004/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): FORTLOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 37.563.858/0001-74, classificadas no certame supranumerado.

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DAARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) Adelson José Valente.

POSSE/Go, 10 de fevereiro de 2022.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira 591.925.181-68

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro / Equipe De Apoio 046.277.471-60

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro / Equipe De Apoio 827.511.021-15

Contratadas:

Fortlog Comercio E Serviços LTDA
MARCOS VINICIUS SANTOS DE AQUINO
Sócio 054.208.691-36

Publicado por:
Giovanna Nunes da Silva
Código Identificador:36A875E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 01º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBIO ATA DE REGISTRO N° 046/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	01° Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021
Tipo de contrato:	AQUISIÇÃO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE (REEQUILIBRIO DE PREÇO) REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS.
Dotação Orçamentária:	03.0301.04.122.0437.2001 – 4.4.90.52 / 03.0318.03.091.0337.2029 – 4.4.90.52 03.0325.04.124.0437.2032 – 4.4.90.52 / 03.0343.04.122.0437.1102 – 4.4.90.52 03.0344.04.123.0054.2007 – 4.4.90.52 / 03.0345.24.131.0059.2984 – 4.4.90.52 03.0346.15.451.1537.1013 – 4.4.90.52 / 03.0349.23.691.1138.1105 – 4.4.90.52 03.0350.11.331.1137.2110 – 4.4.90.52 / 03.0351.23.695.0023.1107 – 4.4.90.52 03.0352.18.541.1837.1104 – 4.4.90.52 / 03.0353.20.605.2038.2115 – 4.4.90.52 03.0354.27.813.2737.1106 – 4.4.90.52 / 03.0354.27.813.2737.1106 – 4.4.90.52 03.0355.12.361.1237.1008 – 4.4.90.52 / 03.0355.12.363.1237.2122 – 4.4.90.52 03.0355.12.365.1237.1009 – 4.4.90.52 / 03.0356.06.181.0637.2114 – 4.4.90.52 03.0357.19.573.1008.2059 – 4.4.90.52 / 03.0358.04.122.0437.2004 – 4.4.90.52 05.0502.12.361.1237.1028 – 4.4.90.52 / 05.0502.12.365.1237.1028 – 4.4.90.52 06.0601.09.272.0937.1029 – 4.4.90.52 / 07.0701.10.122.1037.1030 – 4.4.90.52 08.0801.08.244.0837.2053 – 4.4.90.52 / 09.0901.08.243.0837.1033 – 4.4.90.52 10.1001.03.091.0337.1108 – 4.4.90.52 / 11.1101.06.182.0637.2094 – 4.4.90.52
Valor Total:	**R$ 8.167,50 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**
Data da assinatura:	28/01/2022
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social:	**GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR**

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:7F1FFEF5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	021/2022 – Pregão Presencial n° 003/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	AC-AIMIRI CONSTRUTORA LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E READEQUAÇÕES ELÉTRICAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor Global:	R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil)
Prazo de Vigência:	09/02/2022 até 31/12/2022
Dotação ORÇAMENTARIA:	

	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 03.0355.12.361.1237.2111 – 339039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID – Ensino Fundamental. 03.0355.12.365.1237.2016 – 339039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID – Educação Infantil. 03.0355.12.361.1237.2111 – 339030 - MATERIAL DE CONSUMO – Ensino Fundamental. 03.0355.12.365.1237.2016 – 339030 - MATERIAL DE CONSUMO– Educação Infantil.
Data da assinatura:	14/02/2022

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 17 de fevereiro de 2022

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:232D456A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° do contrato:	011/2022 – Pregão Presencial n° 001/2022			
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO			
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE			
Contratado:	BJ CONSTRUTORA EIRELI			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.			
Valor Global:	R$ 642.250,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).			
Prazo de Vigência:	08/02/2022 até 08/02/2023			
Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.0346.15.451.1537.2106 – 339039	FONTE 100	FICHA 20220198	UNIDADE Secretaria Municipal de Infraestrutura
Data da assinatura:	14/02/2022			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:CD5D9AF1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° do contrato:	012/2022 – Pregão Presencial n° 001/2022			
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO			
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE			
Contratado:	DJENANE GOMES PEREIRA EIRELI			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.			
Valor Global:	R$ 1.129.260,48 (um milhão, cento e vinte e nove mil reais, duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).			
Prazo de Vigência:	08/02/2022 até 08/02/2023			
Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.0346.15.451.1537.2106 – 339039	FONTE 100	FICHA 20220198	UNIDADE Secretaria Municipal de Infraestrutura
Data da assinatura:	14/02/2022			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:451497BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	013/2022 – Pregão Presencial n° 001/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	GRAN FORT EIRELI
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.
Valor Global:	R$ 668.480,00 (seiscentos e sessenta e oito reais, quatrocentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência:	08/02/2022 até 08/02/2023

Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	UNIDADE
	03.0346.15.451.1537.2106 – 339039	100	20220198	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Data da assinatura:	14/02/2022			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:FFF22F49

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° do contrato:	014/2022 – Pregão Presencial n° 001/2022			
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO			
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE			
Contratado:	GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.			
Valor Global:	R$ 1.904.677,28 (um milhão, novecentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).			
Prazo de Vigência:	08/02/2022 até 08/02/2023			
Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	UNIDADE
	03.0346.15.451.1537.2106 – 339039	100	20220198	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Data da assinatura:	14/02/2022			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:3BE9FE8A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° do contrato:	015/2022 – Pregão Presencial n° 001/2022			
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO			
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE			
Contratado:	MP CONSULTORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.			
Valor Global:	R$ 303.550,00 (trezentos e três mil, quinhentos e cinquenta reais)			
Prazo de Vigência:	08/02/2022 até 08/02/2023			
Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	UNIDADE
	03.0346.15.451.1537.2106 – 339039	100	20220198	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Data da assinatura:	14/02/2022			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:DADC5CBE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° do contrato:	016/2022 – Pregão Presencial n° 001/2022			
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO			
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE			
Contratado:	SAJU CONSTRUTORA LTDA			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.			
Valor Global:	R$ 4.361.143,38 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)			
Prazo de Vigência:	08/02/2022 até 08/02/2023			
Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	UNIDADE
	03.0346.15.451.1537.2106 – 339039	100	20220198	Secretaria Municipal de Infraestrutura

Data da assinatura:	14/02/2022

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:315D2FC2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° do contrato:	017/2022 – Pregão Presencial n° 001/2022			
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO			
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE			
Contratado:	CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA EPP			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.			
Valor Global:	R$ 827.597,76 (oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)			
Prazo de Vigência:	08/02/2022 até 08/02/2023			
Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.0346.15.451.1537.2106 – 339039	FONTE 100	FICHA 20220198	UNIDADE Secretaria Municipal de Infraestrutura
Data da assinatura:	14/02/2022			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:10A7F73C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° do contrato:	018/2022 – Pregão Presencial n° 001/2022			
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO			
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE			
Contratado:	TERRAPLAN ESCAVACOES LTDA			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.			
Valor Global:	R$ 1.376.439,04 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)			
Prazo de Vigência:	08/02/2022 até 08/02/2023			
Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.0346.15.451.1537.2106 – 339039	FONTE 100	FICHA 20220198	UNIDADE Secretaria Municipal de Infraestrutura
Data da assinatura:	14/02/2022			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:65EFCEC7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° do contrato:	019/2022 – Pregão Presencial n° 001/2022			
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO			
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE			
Contratado:	TMM - LOCACAO E TRANSPORTES LTDA			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.			
Valor Global:	R$ 856.099,95 (oitocentos e cinquenta e seis mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)			
Prazo de Vigência:	08/02/2022 até 08/02/2023			
Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.0346.15.451.1537.2106 – 339039	FONTE 100	FICHA 20220198	UNIDADE Secretaria Municipal de Infraestrutura
Data da assinatura:	14/02/2022			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:8EA780CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° do contrato:	020/2022 – Pregão Presencial n° 001/2022			
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO			
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE			
Contratado:	X-LOC LOCACOES LTDA			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.			
Valor Global:	R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)			
Prazo de Vigência:	08/02/2022 até 08/02/2023			
Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	UNIDADE
	03.0346.15.451.1537.2106 – 339039	100	20220198	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Data da assinatura:	14/02/2022			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:4C3C2651

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 004/2021

PROCESSO SELETIVO N° 004/2021

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, designada pelo Decreto n° 2.716/2021, do Edital do Processo Seletivo Nº 004/2021
torna público os CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS CONVOCADOS NA 3ª CHAMADA QUE NÃO COMPARECERAM PARA TOMAR POSSE, por desistência e/ou perca dos prazos que rezam este processo.

PROFESSOR PEDAGOGO 30H

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
26º	MARLENE BATISTA DA SILVA SOUSA	44969074100	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
27º	ELIANE PIRES DE ALCÂNTARA ARAUJO	46733850125	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
33º	SIMONE CLEYDE PEREIRA RAMOS MORAIS	59950153115	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
36º	IDÊ DIVINA PIMENTEL SILVA	41286685168	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
38º	LUCIMEIRE APARECIDA SOARES	80166075191	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA

PROFESSOR PEDAGOGO SUBSTITUTO 30H

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO PLEITEADO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
4º	ROBSON RIBEIRO SOARES	5302502500	PROFESSOR PEDAGOGO SUBSTITUTO 30H	45 PONTOS	CADASTRO RESERVA
5º	JOSANE DE CASSIA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	487567170	PROFESSOR PEDAGOGO SUBSTITUTO 30H	40 PONTOS	CADASTRO RESERVA

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, em Trindade, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (17/02/2022).

VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO
Membro

KETHLEN SIMONY BATISTA
Membro

LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES
Membro

VIRGÍNIA DA SILVA CAMARGO BONFANTI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4797F4C3